



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 32/2026

Processo Administrativo n. 0559/SEMED/2026

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 04.380.507/0001-79, torna público, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do site www.licitanet.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 16.951/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO		
OBJETO DA LICITAÇÃO:		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, DE FORMA CONTÍNUA, COM O USO DE SENSORES DE SEGURANÇA E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E DEMAIS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.		
VALOR ESTIMADO:		
R\$ 279.096,84 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Noventa e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos).		
ENDEREÇO ELETRÔNICO / PORTAL DE LICITAÇÕES:		
https://www.licitanet.com.br/		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Pregão Eletrônico	Termo de Contrato	
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	RESERVA COTA ME/EPP	
NÃO	N/A	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL
Menor Preço Global	Aberto	SIM
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	E-MAIL	TELEFONE
https://ouopretodooeste.ro.gov.br/	dcl@ouopretodooeste.ro.gov.br	69 99388-8742 (apenas msg)
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO		01/06/2026
HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (BRASÍLIA-DF)		09 H

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Declarações (Modelo Unificado).
ANEXO III	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO IV	Minuta de Contrato

1. DO OBJETO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES

1.1. A descrição completa do objeto, quantidades, valor unitário de referência, total estimado, prazo de entrega e



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 32/2026

Processo Administrativo n. 0559/SEMED/2026

demais informações norteadoras da licitação estão incluídas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.2. Todas as Pesquisas/Cotações de Preços, orçamentos, valores prévios e demais cálculos são de inteira responsabilidade dos setores que os efetuaram, não cabendo qualquer ônus ou responsabilidade ao Pregoeiro e equipe, por eventuais inconsistências.

1.3. O edital se encontra a disposição no site www.licitanet.com.br, no Portal da Transparência do Município (ouropretodoeste.ro.gov.br) e no PNCP. A sessão pública será realizada através do site www.licitanet.com.br sendo considerado para todos os efeitos o horário de Brasília – DF. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado no Edital.

1.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

1.6. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão oferecidos pela plataforma;

1.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, até o encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

1.8. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.9. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima designada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sítio Eletrônico (www.licitanet.com.br), por meio de Certificado Digital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 32/2026

Processo Administrativo n. 0559/SEMED/2026

pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.5.2. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, **está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.**

2.5.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos

2.5.3. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

2.5.4. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

2.6. Haverá prioridade de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, localizadas no Município de Ouro Preto do Oeste/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, JARU, JI-PARANÁ, MIRANTE DA SERRA, NOVA UNIÃO, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ E VALE DO PARAÍSO), até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos termos dos § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com o disposto no **Decreto Municipal nº 18.573, de 14 de abril de 2025**, e nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.6.1. Conforme Decreto Municipal nº 18.573, de 14 de abril de 2025: **“Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.”**

2.6.2. No caso de licitações por **Sistema de Registro de Preço** ou por entregas parceladas, **a prioridade de aquisição será dos produtos das cotas reservadas**, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 32/2026

Processo Administrativo n. 0559/SEMED/2026

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Fica vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade técnica e operacional do objeto, bem como o reduzido vulto da contratação, uma vez que empresas atuantes no mercado possuem capacidade técnica, operacional e econômico-financeira suficiente para a execução integral dos serviços de forma individual, sem comprometimento da competitividade do certame.

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que



Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 32/2026

Processo Administrativo n. 0559/SEMED/2026

preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Nos lotes e/ou itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote e/ou item;

3.5.2. Nos lotes e/ou itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 32/2026

Processo Administrativo n. 0559/SEMED/2026

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Lance: O lance deverá ser ofertado em estrita conformidade com o critério de julgamento definido neste edital:

I – Valor unitário, quando a adjudicação se der por item;

II – Valor global, quando a adjudicação se der por lote ou pelo total do objeto.

4.1.2. Tratando-se de serviços, poderá o licitante inserir a palavra **SERVIÇOS** no campo marca/modelo, não sendo motivo para desclassificação à falta dela;





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 32/2026

Processo Administrativo n. 0559/SEMED/2026

- 4.1.3.** Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto se assim determinar o edital;
- 4.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços com disponibilização dos recursos necessários à sua adequada execução (incluindo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários) em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 4.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.12.** A contratada deverá considerar, na formação de seus preços, todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno atendimento do objeto, inclusive aqueles relacionados à instalação dos itens específicos previstos neste Termo de Referência.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico,



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 32/2026

Processo Administrativo n. 0559/SEMED/2026

na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado em estrita conformidade com o critério de julgamento definido neste edital, observando-se:

I – Valor unitário, quando a adjudicação se der por item;

II – Valor global, quando a adjudicação se der por lote ou pelo total do objeto.

Parágrafo único: *O descumprimento da forma de apresentação do lance poderá ensejar a desclassificação da proposta, quando comprometer o julgamento objetivo.*

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será informado no TR;

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo o modo de disputa “aberto”.

5.12. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 32/2026

Processo Administrativo n. 0559/SEMED/2026

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14.1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com **no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido ou não se manifestar, o pregoeiro poderá solicitar ajuste ao licitante, no CHAT DE MENSAGENS para atualização do referido lance ou realizar a readequação dos valores arredondando-o PARA MENOS automaticamente no sistema, caso a licitante permaneça inerte. A intervenção ocorre exclusivamente após o encerramento da fase de lances, no momento da aceitação e julgamento da proposta, não interferindo na dinâmica da disputa competitiva.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 32/2026

Processo Administrativo n. 0559/SEMED/2026

controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20.2.5. Sorteio, realizado de forma automática, pela plataforma eletrônica.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 32/2026

Processo Administrativo n. 0559/SEMED/2026

- 5.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 5.21.4.** O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.21.5.** É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22.** Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 6.2.** A consulta aos cadastros quanto aos eventuais impedimentos será verificada perante o **SICAF**, mantido pelo Executivo Federal. Caso esteja indisponível, poderão ser consultados outros sistemas cadastrais pertinentes, como **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, além de outros que estejam à disposição para consulta;
- 6.2.1.** Poderá haver a substituição das consultas citadas no item 6.2, pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 6.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.
- 6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.



Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 32/2026

Processo Administrativo n. 0559/SEMED/2026

6.7.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7.2. Caso aplicável ao objeto da contratação, e quando houver decomposição de custos pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar planilha de custos compatível com sua proposta final.

6.7.3. Quando aplicável à natureza do serviço contratado, o licitante poderá ser instado a demonstrar parâmetros de produtividade adotados, exclusivamente quando tais informações forem relevantes para a verificação da exequibilidade da proposta.

6.7.4. Nos casos em que o objeto envolver prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, quando aplicável, deverão ser observadas as exigências específicas relacionadas à alocação de pessoal e composição de custos.

6.8. *Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. (O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexecutabilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta. **Acórdão 465/2024 – Plenário**).*

6.9. Erros no preenchimento da proposta de preços ou planilha (quando for exigida) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta de preços poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10. Considera-se erro no preenchimento, passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS

7.1. Disposições gerais

7.1.1. A habilitação é a fase da licitação destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante para executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. As exigências de habilitação foram definidas de forma proporcional, objetiva e estritamente necessária, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao objeto, vedada a imposição de requisitos que restrinjam indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Para fins de habilitação jurídica, será exigida a apresentação de documentação compatível com a natureza



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 32/2026

Processo Administrativo n. 0559/SEMED/2026

jurídica do licitante, conforme o caso:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz;
- g) **Sociedade cooperativa, quando admitida:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados, além do comprovante de registro exigido pela legislação específica.
- h) **Documento pessoal do Proprietário, Sócio Administrador ou Procurador da Empresa** (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ**, com indicação de atividade econômica compatível com o objeto da licitação;
- b) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL**, abrangendo tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- c) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, nos termos da Lei nº 12.440/2011, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 32/2026

Processo Administrativo n. 0559/SEMED/2026

7.3.2. Caso o licitante seja legalmente isento de determinado tributo relacionado ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição por meio de declaração emitida pela Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da lei.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a capacidade do licitante de assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sendo exigidos, para esse fim:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede do licitante, observando-se o prazo de validade nela indicado ou, na ausência deste, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão;

a.1 Será admitida a participação de licitantes com processamento de recuperação judicial deferido, desde que comprovem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômico-financeira para execução do contrato;

a.2 Para esse fim, será aceita decisão de deferimento do processamento (e, se houver, decisão de homologação do plano), além dos demais documentos de qualificação econômico-financeira previstos no edital.

a.3 A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos e validação dos documentos apresentados, vedada a inabilitação por mero formalismo quando demonstrada, por meios objetivos, a capacidade de execução contratual.

b) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em consonância com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, comprovando:

b.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados a partir do balanço patrimonial apresentado, conforme as seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral)
$LG = (\text{Ativo Circ.} + \text{Realizável em Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo})$
SG (Solvência Geral)
$SG = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo})$
LC (Liquidez Corrente)
$LC = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$

b.2. A licitante que obtiver qualquer **índice inferior a 1 (um) será inabilitada**, salvo se demonstrar, por documentos oficiais, erro material do demonstrativo contábil ou outra justificativa contábil aceita pela Administração.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 32/2026

Processo Administrativo n. 0559/SEMED/2026

7.4.2. A análise da qualificação econômico-financeira será realizada pelo contador do município, com base nos índices obtidos a partir das demonstrações contábeis do último exercício social apresentado, por refletirem de forma mais atual a situação econômico-financeira da empresa.

7.4.2.1. As fórmulas supramencionadas deverão estar aplicadas em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, devidamente assinado por contador habilitado.

7.4.2.2. Capital mínimo (licitantes constituídas a menos de um ano) OU **patrimônio líquido mínimo** (licitantes constituídas a mais de um ano) de 10% do valor total estimado da contratação.

7.4.3. A exigência de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais encontra fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer documentos aptos à verificação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, estando devidamente justificada no caso concreto.

7.4.4. A análise comparativa de demonstrações contábeis de exercícios distintos permite avaliar não apenas a situação financeira momentânea da empresa, mas também sua consistência operacional ao longo do tempo, possibilitando a identificação de oscilações relevantes, deterioração financeira ou riscos de descontinuidade na execução contratual.

7.4.5. A exigência adotada não extrapola os limites legais, tampouco configura restrição indevida à competitividade, representando medida proporcional, adequada e necessária à mitigação de riscos contratuais, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

7.5. Justificativa para a exigência de Índices Econômico-Financeiros:

7.5.1. A exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira das licitantes, mediante a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como a apuração de índices financeiros, encontra fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer elementos aptos a demonstrar a capacidade do licitante de cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

7.5.2. No presente caso, a exigência de demonstrações contábeis referentes a mais de um exercício social justifica-se em razão das características da contratação, notadamente:

- a) natureza continuada dos serviços de vigilância eletrônica;**
- b) necessidade de manutenção ininterrupta da segurança patrimonial das unidades da Rede Municipal de Educação;**
- c) risco administrativo e operacional decorrente da eventual interrupção contratual;**
- d) necessidade de verificação da estabilidade econômico-financeira da licitante ao longo do tempo.**

7.5.3. A análise de demonstrações contábeis de mais de um exercício social permite avaliar não apenas a situação econômico-financeira momentânea da empresa, mas também sua estabilidade e consistência ao longo do tempo, possibilitando a identificação de:

- I – Variações relevantes na liquidez;**
- II – Evolução do endividamento;**
- III – Eventual deterioração da situação econômico-financeira;**
- IV – Riscos de descontinuidade operacional.**

7.5.4. A exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) tem por finalidade avaliar a capacidade do licitante de honrar suas obrigações de curto e longo prazo, sendo compatível com a natureza do objeto e amplamente adotada nas contratações públicas.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 32/2026

Processo Administrativo n. 0559/SEMED/2026

7.5.5. Os parâmetros adotados foram definidos em patamar mínimo e proporcional, limitando-se ao necessário para mitigar riscos de inexecução contratual, sem impor restrições indevidas à competitividade, em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa.

7.5.6. A Administração poderá realizar diligências e admitir justificativas técnicas e contábeis, de modo a evitar inabilitações automáticas, permitindo a avaliação individualizada da capacidade econômico-financeira das licitantes, conforme o caso concreto.

7.5.7. Dessa forma, a exigência de demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros mostra-se tecnicamente justificada, adequada e necessária à garantia da execução contratual, não configurando restrição indevida à competitividade.

7.5.8. A eventual exigência de patrimônio líquido mínimo, limitada a até 10% do valor estimado da contratação, fundamenta-se na necessidade de assegurar que o licitante possua capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações assumidas.

7.5.9. Tal exigência visa mitigar riscos de inadimplemento, descontinuidade no fornecimento e prejuízos à Administração, estando alinhada às boas práticas de gestão pública e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Regras Específicas para Empresas Optantes pelo Simples Nacional e demais regimes tributários:

7.6.1. Empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social transmitidas até 30 de abril do ano subsequente, desde que a obrigatoriedade de apresentação já estivesse vigente na data de abertura do certame, assegurando-se o respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à segurança jurídica.

7.6.2. Empresas não enquadradas no Simples Nacional, abrangendo aquelas sujeitas ao Lucro Presumido ou ao Lucro Real, poderão apresentar as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social transmitidas até 30 de junho do ano subsequente ao encerramento do exercício, desde que tal condição já estivesse vigente na data de abertura do certame, preservando-se a isonomia entre os concorrentes e a adequação da exigência à realidade fiscal dos distintos regimes tributários.

7.6.3. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional legalmente habilitado, com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

7.6.4. Empresas constituídas no exercício corrente deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, observado o disposto na legislação aplicável.

7.6.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.6.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

7.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.7.1. Para comprovar a habilitação técnica, a licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, considerando instalação e manutenção de sistemas eletrônicos:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, comprobatório da execução pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Comprovação de registro ou inscrição (PESSOA JURÍDICA) do licitante, perante o CREA ou Conselho equivalente.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 32/2026

Processo Administrativo n. 0559/SEMED/2026

Comprovação de registro ou inscrição (PESSOA FÍSICA) junto ao CREA ou Conselho equivalente do profissional da empresa licitante, que exerça atividade compatível com o objeto deste Edital.

7.8. Em nenhuma hipótese, serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

7.8.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome dela, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- III. Se o Licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

7.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez) por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

7.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.15. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.16. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.17. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 32/2026

Processo Administrativo n. 0559/SEMED/2026

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.18. A habilitação do licitante (anexada no Habilitanet) poderá ser comprovada mediante consulta online a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.20. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.20.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.21. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.21.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, sendo facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.22. A unificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.22.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.22.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64):

7.23.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.23.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.23.3. Apresentação de documentos comprobatórios de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação da proposta, mas que, por erro ou falha material, não foram juntados inicialmente e sua apresentação





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 32/2026

Processo Administrativo n. 0559/SEMED/2026

posterior seja necessária para resguardar o interesse público (**Acórdãos TCU nº 1211/2021 e nº 988/2022**).

7.24. Na análise dos documentos de habilitação, o agente responsável pela condução da licitação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.25. O licitante deverá encaminhar os documentos solicitados em sede de diligência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da respectiva notificação realizada através do sistema.

7.25.1. A critério do pregoeiro/agente de contratação, poderá ser concedida prorrogação justificada, desde que solicitada pelo licitante dentro do prazo original e devidamente motivada, observando-se os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.

7.25.2. Caso a diligência seja atendida de forma satisfatória antes do término do prazo concedido, o pregoeiro/agente de contratação poderá dar por encerrado o período de diligência e prosseguir com a análise do certame.

7.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.28. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.29. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.30. Os arquivos ref. a documentação de habilitação, quando solicitados, devem ser anexados na Plataforma de Licitações, preferencialmente, **no formato PDF (modo retrato) e SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL ABAIXO:**

1	PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS-CNPJ.
2	ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR , devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCME, cuja verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br .
3	DOCUMENTO PESSOAL DO PROPRIETÁRIO, SÓCIO ADMINISTRADOR OU PROCURADOR DA EMPRESA (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.
4	CERTIDÃO DE REGULARIDADE QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
5	CERTIDÃO DE REGULARIDADE QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS;
6	CERTIDÃO DE REGULARIDADE QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, DO DOMICÍLIO OU SEDE DA LICITANTE.
7	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF).
8	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DO FORO OU CARTÓRIO DA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 32/2026

Processo Administrativo n. 0559/SEMED/2026

	SEDE DA LICITANTE.
9	CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA (CNDT).
10	BALANÇO PATRIMONIAL DOS 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS (conf. Item 7.4.1. letra b, deste edital)
11	DECLARAÇÕES UNIFICADAS (CONFORME MODELO – ANEXO II DO EDITAL)
12	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA , comprobatório da execução pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
13	Comprovação de registro ou inscrição (PESSOA JURÍDICA) do licitante, perante o CREA ou Conselho equivalente.
14	Comprovação de registro ou inscrição (PESSOA FÍSICA) junto ao CREA ou Conselho equivalente do profissional da empresa licitante, que exerça atividade compatível com o objeto deste Edital.

OBS: As certidões que não constarem especificamente sua data de validade, serão aceitos com data de emissão de no máximo **120 dias**.

NOTA EXPLICATIVA

- *Para fins de cumprimento das exigências legais relativas ao enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica estabelecido que os trechos específicos das declarações unificadas constantes do sistema Licitanet, que tratam do enquadramento e das condições fiscais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados válidos e eficazes exclusivamente para os licitantes que, no momento do envio da proposta, realizarem o cadastramento no campo próprio do sistema informando o seu enquadramento nessa condição.*
- *Para os licitantes que não se enquadrarem como MEI, ME ou EPP, ou que não declararem tal condição nos campos específicos do Licitanet, tais trechos da declaração unificada padrão serão automaticamente desconsiderados, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.*

Essa medida assegura que apenas empresas efetivamente enquadradas no regime diferenciado gozarão dos benefícios e responderão pelas declarações correspondentes, conforme determina a legislação vigente, evitando declarações inexatas ou incompatíveis com a realidade jurídica do licitante.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 32/2026

Processo Administrativo n. 0559/SEMED/2026

- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico de licitações utilizado pelo município.
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra, quando exigida no Termo de Referência;
- 9.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando aplicável;
- 9.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5.** Fraudar a licitação;
- 9.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 32/2026

Processo Administrativo n. 0559/SEMED/2026

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

9.4.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias.

9.4.2. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato licitado, em caso de inexecução total, ou sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 32/2026

Processo Administrativo n. 0559/SEMED/2026

federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no sistema eletrônico de contratações utilizado pelo Município.

9.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, pelo portal de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 32/2026

Processo Administrativo n. 0559/SEMED/2026

licitações: <https://www.licitanet.com.br/>, em campo específico.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.4. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e após a análise e decisão de eventuais recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá determinar o saneamento de irregularidades, revogar ou anular a licitação nos casos previstos em lei, ou, constatada a regularidade dos atos, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO TERMO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO

13.1. Após a homologação e adjudicação do certame, a contratação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho, nos termos dos arts. 89 e 95 da Lei nº 14.133/2021, em observância às exigências do convênio que financia a presente contratação.

13.2. O adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato e dar aceite na Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pela Administração.

13.3. A convocação poderá ocorrer por meio eletrônico, sendo admitida assinatura digital e aceite eletrônico dos instrumentos, na forma da legislação aplicável.

13.4. A assinatura do Termo de Contrato e o aceite da Nota de Empenho formalizam a contratação administrativa, implicando:

I – Constituição do vínculo jurídico entre as partes;

II – Vinculação da contratada à sua proposta, ao edital, ao Termo de Referência e à legislação aplicável;

III – Sujeição às cláusulas contratuais e às hipóteses de alteração, execução, fiscalização, sanções e extinção previstas na Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 32/2026

Processo Administrativo n. 0559/SEMED/2026

13.5. O prazo para assinatura do Termo de Contrato e aceite da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela adjudicatária, desde que aceita pela Administração.

14. DO LOCAL, PRAZO E MODO DE ENTREGA DOS PRODUTOS / PREST. SERVIÇOS / GARANTIA

14.1. Os serviços de monitoramento e vigilância eletrônica serão executados de forma contínua nas instalações indicadas pela SEMED, nos endereços formalmente indicados.

14.2. A execução compreenderá no mínimo:

- a) instalação, quando aplicável;
- b) operação contínua dos sistemas;
- c) monitoramento remoto;
- d) manutenção preventiva e corretiva;
- e) suporte técnico.

14.3. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, conforme parâmetros definidos no Termo de Referência.

14.4. Os níveis de serviço, prazos de atendimento, disponibilidade do sistema e demais condições operacionais encontram-se detalhados no Termo de Referência (Anexo I).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das programações orçamentárias indicadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. A liquidação e o pagamento observarão as disposições contidas no Termo de Referência, bem como as normas aplicáveis à execução orçamentária.

17.2. O recebimento definitivo observará integralmente as condições de verificação, aceitação e substituição previstas no Termo de Referência (Anexo I), inclusive quanto à possibilidade de rejeição do objeto em caso de desconformidade.

17.3. O pagamento ficará condicionado ao aceite técnico dos serviços pelo fiscal designado pela Administração, mediante verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da rejeição total ou parcial do objeto em caso de desconformidade.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 32/2026

Processo Administrativo n. 0559/SEMED/2026

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE encontram-se detalhadamente estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente nos itens específicos que tratam da execução, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento.

18.2. A execução das obrigações deverá observar integralmente as condições, prazos, especificações e demais disposições constantes no Termo de Referência e Contrato.

18.3. Eventuais omissões ou dúvidas na execução do objeto serão dirimidas pela Administração, com base na legislação aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas.

19. DO CONTRATO, CLÁUSULAS, INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. DO CONTRATO, EXECUÇÃO E EXTINÇÃO

19.1. A contratação decorrente deste certame será formalizada por meio de Termo de Contrato, conforme minuta constante do Anexo IV.

19.2. A execução contratual observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à gestão, fiscalização e cumprimento das obrigações.

19.3. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a contratada às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

19.4. A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.5. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza contínua do serviço.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. A não apresentação das informações ou documentos solicitados no prazo estabelecido poderá resultar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante, conforme o caso.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. **(ACÓRDÃO 1204/2024 – PLENÁRIO - É irregular a desclassificação de proposta por erros formais ou por vícios sanáveis mediante diligência, em face dos princípios do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.)**

20.2.1. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 32/2026

Processo Administrativo n. 0559/SEMED/2026

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de licitações Licitanet: <https://www.licitanet.com.br> e no Portal da Transparência do Município: <https://ouopretodoeste.ro.gov.br/>.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir quaisquer dúvidas referente a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ouro Preto do Oeste, maio de 2026.

Andreza Justina Dias
Assessora Especial da SEMED





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital de Pregão Eletrônico	32	14/05/2026

ID: 1594299	Processo	Documento
CRC: 3C9749A3		
Processo: 1-559/2026		
Usuário: Selmo da Costa Simoura		
Criação: 14/05/2026 10:51:36	Finalização: 14/05/2026 10:56:13	

MD5: **3A2591F52E89DEA040C86B3A0F2C33C0**

SHA256: **537B2CA1C5BF4FFC5289E074DE316342929BCE566E34829BBC01CB410640F508**

Súmula/Objeto:

Edital de Pregão Eletrônico - 32.

INTERESSADOS

SEMED - Secretaria Municipal de Educação	ouro preto do oeste	RO	14/05/2026 10:51:36
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	14/05/2026 10:51:36
--	---------------------

ANEXOS

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - TERMO DE REF	13/05/2026	1593664
ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PROC. 0559/2026	08/05/2026	1588282
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA PROC. 0559/2026	08/05/2026	1588287
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO MINUTA DE CONTRATO 559-2026 ANEXO IV	13/05/2026	1593665

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Andreza Justina Dias	Assessor Especial da SEMED	14/05/2026 11:19:34
---	----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	14/05/2026 11:46:34
--	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1594299 e o CRC 3C9749A3.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 0559/SEMED/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir, através dos procedimentos legais e pertinentes, os elementos que nortearão a **contratação de sistema de segurança eletrônica, com prestação de serviço contínuo de monitoramento remoto 24 (vinte e quatro) horas, destinado à proteção e preservação do patrimônio público das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação- SEMED**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos:

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
01	672.013.004	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME COM SENSORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) , COM ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, INCLUINDO PRONTO ATENDIMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO, SENDO ACEITOS MODELOS EQUIVALENTES OU SIMILARES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. A UNIDADE A SER ATENDIDA ESTÁ SITUADA NA RUA CAFÉ FILHO, Nº 127, BAIRRO UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO. O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS: 01 (UMA) CENTRAL DE ALARME; 01 (UM) TECLADO; 15 (QUINZE) SENSORES; 01 (UMA) SIRENE, 28 (VINTE E OITO) HASTES, CERCA ELÉTRICA 6 FIOS	Serv.	12	1.380,24	16.562,88
02	672.013.005	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME COM SENSORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PRÉDIO DO CENTRO DO AUTISTA , COM ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, INCLUINDO PRONTO ATENDIMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO, SENDO ACEITOS MODELOS EQUIVALENTES OU SIMILARES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. A UNIDADE A SER ATENDIDA ESTÁ SITUADA NA RUA CAFÉ FILHO, Nº 170, BAIRRO UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE	Serv.	12	1.844,50	22.134,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 0559/SEMED/2026

		OURO PRETO DO OESTE/RO. O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS: 01 (UMA) CENTRAL DE ALARME; 01 (UM) TECLADO; 17 (DEZESSETE) SENSORES; 01 (UMA) SIRENE; 90 (NOVENTA) HASTES CERCA ELÉTRICA 6 FIOS.				
03	672.013.006	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME COM SENSORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL EMEI CANTINHO DO SABER , COM ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, INCLUINDO PRONTO ATENDIMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO, SENDO ACEITOS MODELOS EQUIVALENTES OU SIMILARES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. A UNIDADE A SER ATENDIDA ESTÁ SITUADA NA AV. CAPITÃO SILVIO GONÇALVES DE FARIAS, S/N, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO. O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS: 01 (UMA) CENTRAL DE ALARME; 01 (UM) TECLADO; 21 (VINTE E UM) SENSORES; 01 (UMA) SIRENE; 90 (NOVENTA) HASTES, CERCA ELÉTRICA 6 FIOS.	Serv.	12	1.700,00	20.400,00
04	672.013.007	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME COM SENSORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL EMEI DISNEYLANDIA , COM ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, INCLUINDO PRONTO ATENDIMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO, SENDO ACEITOS MODELOS EQUIVALENTES OU SIMILARES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. A UNIDADE A SER ATENDIDA ESTÁ SITUADA NA RUA BURAREIRO, SN, BAIRRO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO. O	Serv.	12	1.633,33	19.599,96





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 0559/SEMED/2026

		SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS: 01 (UMA) CENTRAL DE ALARME; 01 (UM) TECLADO; 10 (DEZ) SENSORES; 01 (UMA) SIRENE; 60 (SESENTA) HASTES CERCA ELÉTRICA 6 FIOS.				
05	672.013.008	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME COM SENSORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL EMEI LEOÃOZINHO , COM ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, INCLUINDO PRONTO ATENDIMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO, SENDO ACEITOS MODELOS EQUIVALENTES OU SIMILARES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. A UNIDADE A SER ATENDIDA ESTÁ SITUADA NA RUA J.K, N° 882, BAIRRO LIBERDADE, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO. O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS: 01 (UMA) CENTRAL DE ALARME; 01 (UM) TECLADO; 09 (NOVE) SENSORES; 01 (UMA) SIRENE; 130 (CENTO E TRINTA) HASTES, CERCA ELÉTRICA 6 FIOS.	Serv.	12	1.666,67	20.000,04
06	672.013.009	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME COM SENSORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL EMEI PAULO FREIRE , COM ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, INCLUINDO PRONTO ATENDIMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO, SENDO ACEITOS MODELOS EQUIVALENTES OU SIMILARES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. A UNIDADE A SER ATENDIDA ESTÁ SITUADA NA AV. TANCREDO NEVES, SN, BAIRRO JD. AEROPORTO II, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO. O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO,	Serv.	12	1.566,67	18.800,04





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 0559/SEMED/2026

		OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS: 01 (UMA) CENTRAL DE ALARME; 01 (UM) TECLADO; 13 (TREZE) SENSORES; 01 (UMA) SIRENE; 60 (SESSENTA) HASTES CERCA ELÉTRICA 6 FIOS.				
07	672.013.010	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME COM SENSORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL EMEI PEQUENO PRINCIPE , COM ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, INCLUINDO PRONTO ATENDIMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO, SENDO ACEITOS MODELOS EQUIVALENTES OU SIMILARES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. A UNIDADE A SER ATENDIDA ESTÁ SITUADA NA RUA JOSÉ MARINHO N° 86, BAIRRO NOVO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO. O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS: 01 (UMA) CENTRAL DE ALARME; 01 (UM) TECLADO; 15 (QUINZE) SENSORES; 01 (UMA) SIRENE; 60 (SESSENTA) HASTES CERCA ELÉTRICA 6 FIOS.	Serv.	12	1.633,33	19.599,96
08	672.013.011	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME COM SENSORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL EMEI PEQUENO PARAISO , COM ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, INCLUINDO PRONTO ATENDIMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO, SENDO ACEITOS MODELOS EQUIVALENTES OU SIMILARES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. A UNIDADE A SER ATENDIDA ESTÁ SITUADA NA RUA PARANÁ N° 379, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO. O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS: 01 (UMA) CENTRAL DE ALARME;	Serv.	12	1.700,00	20.400,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 0559/SEMED/2026

		01 (UM) TECLADO; 11 (ONZE) SENSORES; 01 (UMA) SIRENE; 90 (NOVENTA) HASTES CERCA ELÉTRICA 6 FIOS.				
09	672.013.012	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME COM SENSORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL EMEI SININHO , COM ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, INCLUINDO PRONTO ATENDIMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO, SENDO ACEITOS MODELOS EQUIVALENTES OU SIMILARES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. A UNIDADE A SER ATENDIDA ESTÁ SITUADA NA RUA MARINGA Nº 436, BAIRRO JD. BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO. O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS: 01 (UMA) CENTRAL DE ALARME; 02 (DOIS) TECLADOS; 18 (DEZOITO) SENSORES; 01 (UMA) SIRENE; 70 (SETENTA) HASTES CERCA ELÉTRICA 6 FIOS.	Serv.	12	1.666,67	20.000,04
10	672.013.013	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME COM SENSORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL EMEF BENJAMIN CONSTANT , COM ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, INCLUINDO PRONTO ATENDIMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO, SENDO ACEITOS MODELOS EQUIVALENTES OU SIMILARES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. A UNIDADE A SER ATENDIDA ESTÁ SITUADA NA RUA SIRLEI LEMOS Nº 141, JD. AEROPORTO II, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO. O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS: 01 (UMA) CENTRAL DE ALARME; 01 (UM) TECLADO; 25 (VINTE E CINCO) SENSORES; 01	Serv.	12	1.700,00	20.400,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 0559/SEMED/2026

		(UMA) SIRENE; 158 (CENTO E CINQUENTA E OITO) HASTES CERCA ELÉTRICA 6 FIOS.				
11	672.013.014	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME COM SENSORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL EMEF CECILIA MEIRELES , COM ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, INCLUINDO PRONTO ATENDIMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO, SENDO ACEITOS MODELOS EQUIVALENTES OU SIMILARES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. A UNIDADE A SER ATENDIDA ESTÁ SITUADA NA RUA J.K 113, BAIRRO JD. TROPICAL, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO. O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS: 01 (UMA) CENTRAL DE ALARME; 01 (UM) TECLADO; 21 (VINTE E UM) SENSORES; 02 (DUAS) SIRENES; 158 (CENTO E CINQUENTA E OITO) HASTES CERCA ELÉTRICA 6 FIOS.	Serv.	12	1.700,00	20.400,00
12	672.013.015	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME COM SENSORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL EMEF CORA CORALINA , COM ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, INCLUINDO PRONTO ATENDIMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO, SENDO ACEITOS MODELOS EQUIVALENTES OU SIMILARES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. A UNIDADE A SER ATENDIDA ESTÁ SITUADA NA RUA J.K Nº 1421, BAIRRO NOVO ESTADO, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO. O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS: 01 (UMA) CENTRAL DE ALARME; 01 (UM) TECLADO; 28 (VINTE E OITO) SENSORES; 01	Serv.	12	1.700,00	20.400,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 0559/SEMED/2026

		(UMA) SIRENE; 158 (CENTO E CINQUENTA E OITO) HASTES CERCA ELÉTRICA 6 FIOS.				
13	672.013.016	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME COM SENSORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL EMEF FERNANDO DE AZEVEDO , COM ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, INCLUINDO PRONTO ATENDIMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO, SENDO ACEITOS MODELOS EQUIVALENTES OU SIMILARES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. A UNIDADE A SER ATENDIDA ESTÁ SITUADA NA R. JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA, N° 86, BAIRRO NOVO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO. O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS: 01 (UMA) CENTRAL DE ALARME; 01 (UM) TECLADO; 28 (VINTE E OITO) SENSORES; 01 (UMA) SIRENE; 160 (CENTO E SESSENTA) HASTES CERCA ELÉTRICA 6 FIOS.	Serv.	12	1.733,33	20.799,96
14	672.013.017	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME COM SENSORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL EMEF JOAQUIM NABUCO , COM ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, INCLUINDO PRONTO ATENDIMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO, SENDO ACEITOS MODELOS EQUIVALENTES OU SIMILARES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. A UNIDADE A SER ATENDIDA ESTÁ SITUADA NA RUA PADRE ADOLF RHOL, N° 269, BAIRRO BELA FLORESTA, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO. O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS: 01 (UMA) CENTRAL DE ALARME;	Serv.	12	1.633,33	19.599,96





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 0559/SEMED/2026

		01 (UM) TECLADO; 25 (VINTE E CINCO) SENSORES; 01 (UMA) SIRENE; 92 (NOVENTA E DOIS) HASTES CERCA ELÉTRICA 6 FIOS.				
TOTAL GERAL R\$						279.096,84
INTERVALO MIN. DE LANCES R\$						0,05

OBS: A oferta de preços superfaturados em licitações com base no valor orçado pelo órgão licitante é uma prática ilegal que pode gerar diversas penalidades ao licitante infrator, que vão desde a exclusão da licitação até a responsabilização civil e criminal. Por isso, é importante que as empresas que participam de licitações observem a legislação e ofereçam preços compatíveis com os valores de mercado.

1.2. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

1.2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, produzindo efeitos a partir da publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, conforme disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração.

1.2.2. A definição do prazo inicial de 12 (doze) meses fundamenta-se na necessidade de avaliação do desempenho da solução contratada em ciclo completo de execução, permitindo à Administração aferir a adequação técnica, a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados, bem como subsidiar eventual decisão quanto à prorrogação contratual.

1.2.3. A prorrogação contratual ficará condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o CONTRATADO, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, de que a prestação dos serviços possui natureza contínua;
- b) apresentação de relatório circunstanciado de execução contratual, contendo informações quanto à regularidade, qualidade e desempenho dos serviços prestados;
- c) avaliação do desempenho do contratado, considerando, quando aplicável, indicadores de nível de serviço, tempo de resposta, disponibilidade do sistema e ocorrência de falhas operacionais;
- d) justificativa formal da Administração quanto à manutenção do interesse público na continuidade da contratação;
- e) manifestação expressa do CONTRATADO quanto ao interesse na prorrogação;
- f) comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g) demonstração da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da prorrogação.

1.2.4. Os preços contratados serão reajustados anualmente, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado, conforme o caso, aplicável às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.2.5. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. JUSTIFICATIVA DA NATUREZA CONTÍNUA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.3.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de monitoramento e vigilância eletrônica de forma contínua, destinados à proteção patrimonial das unidades da Secretaria Municipal de Educação, caracterizando-se como serviço de natureza contínua, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. A natureza contínua do serviço decorre da necessidade de funcionamento ininterrupto do sistema de monitoramento, considerando que a descontinuidade da prestação pode comprometer a integridade dos bens



Anexo I - Termo de Referência – Proc. 0559/SEMED/2026

públicos, aumentar a exposição a riscos de furtos, invasões e depredações, além de impactar negativamente a segurança das instalações e a continuidade dos serviços públicos.

1.3.3. A previsão de prorrogação contratual por prazo estendido encontra fundamento na necessidade de assegurar estabilidade operacional, padronização dos serviços, economicidade administrativa e redução de custos associados à realização de procedimentos licitatórios sucessivos, desde que demonstrada, a cada prorrogação, a manutenção da vantajosidade da contratação.

1.3.4. A gestão contratual deverá observar, de forma integrada, os riscos inerentes à execução do objeto, conforme matriz de riscos constante do processo administrativo, cabendo à Administração e ao contratado a adoção de medidas preventivas e corretivas destinadas a mitigar falhas operacionais, indisponibilidades do sistema e demais eventos que possam comprometer a adequada prestação dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no dever da Administração Pública de assegurar a proteção do patrimônio público, a continuidade dos serviços públicos e a mitigação de riscos operacionais associados à vulnerabilidade das unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

2.1.1. Fundamento Legal: a contratação está amparada na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto:

- a) ao dever de planejamento das contratações públicas (art. 18), que exige a demonstração da necessidade e da solução mais adequada;
- b) à busca da proposta mais vantajosa para a Administração;
- c) à observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.1.1.1. Normas Municipais Aplicáveis: No âmbito municipal, a presente contratação observa o Decreto nº 19.000/2025, que regulamenta o planejamento das contratações públicas, estabelecendo diretrizes de governança, alinhamento ao planejamento estratégico e gestão de riscos; o Decreto nº 17.862/2024, que institui o fluxo procedimental das contratações públicas, determinando a obrigatoriedade de instrução prévia com Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR).

2.1.2. Fundamento Institucional: A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a segurança patrimonial e a continuidade dos serviços prestados nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, incluindo prédios administrativos e unidades escolares.

2.1.2.1. Essas unidades apresentam características operacionais que elevam sua exposição a riscos, tais como:

- a) funcionamento em horários estendidos ou ausência de vigilância contínua em períodos noturnos;
- b) circulação significativa de pessoas;
- c) existência de bens públicos, equipamentos e materiais essenciais ao funcionamento das atividades educacionais.

2.1.2.2. A ausência de solução adequada de monitoramento eletrônico expõe tais unidades a riscos de furtos, invasões, vandalismo e danos ao patrimônio público.

2.2. Descrição da Necessidade: A necessidade administrativa consiste na contratação de serviços especializados de vigilância eletrônica com monitoramento remoto contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana), compreendendo:

- a) instalação dos sistemas;
- b) manutenção preventiva e corretiva;
- c) suporte técnico;
- d) fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

2.2.1. O modelo proposto permite a utilização de tecnologia atualizada sem necessidade de aquisição direta de equipamentos, reduzindo riscos de obsolescência tecnológica e custos de reposição.



Anexo I - Termo de Referência – Proc. 0559/SEMED/2026

2.3. Problema Público Identificado: Conforme registrado no Documento de Formalização de Demanda (DFD), as unidades atendidas apresentam vulnerabilidades decorrentes da ausência ou insuficiência de sistemas de monitoramento eletrônico eficaz. Essas vulnerabilidades podem resultar em perdas patrimoniais; danos à infraestrutura; interrupção das atividades administrativas e educacionais; aumento de custos com reposição e manutenção corretiva.

2.4. Solução Requerida: A solução requerida consiste na implementação de sistema integrado de vigilância eletrônica capaz de promover monitoramento contínuo das áreas internas e externas; inibir ocorrências por meio de vigilância ativa; registrar eventos para subsidiar medidas administrativas e legais; ampliar o controle e a segurança das unidades atendidas.

2.5. Justificativa da Necessidade da Contratação: A contratação apresenta justificativa técnica e administrativa nas seguintes dimensões:

2.5.1. Preservação do Patrimônio Público

2.5.1.1. A proteção do patrimônio público visa mitigar prejuízos ao erário decorrentes de furtos, depredações e danos às instalações, contribuindo para o uso eficiente dos recursos públicos.

2.5.2. Continuidade dos Serviços Públicos

2.5.2.1. As unidades atendidas desempenham atividades essenciais no âmbito da política pública educacional, sendo que eventuais falhas na segurança podem comprometer a continuidade das atividades desenvolvidas.

2.6. Eficiência Administrativa e Gestão de Riscos

2.6.1.1. A adoção de sistema de vigilância eletrônica contribui para atuação preventiva em segurança patrimonial; redução de custos associados a eventos adversos; melhoria da gestão operacional das unidades e fortalecimento dos mecanismos de governança e controle interno.

2.6.1.2. A contratação deve observar os riscos inerentes à execução do objeto, conforme matriz de riscos constante do processo administrativo, cabendo a adoção de medidas de mitigação compatíveis com a natureza da contratação.

2.7. Declaração Técnica: A análise da necessidade da contratação foi realizada com base nas informações constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e nos elementos disponíveis até o momento, não sendo identificadas, nos documentos analisados, inconsistências que inviabilizem a continuidade da instrução processual nesta fase.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

3.1. Descrição da Solução como um Todo

3.1.1. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica e monitoramento remoto, em regime ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico dos equipamentos necessários à execução dos serviços nas unidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

3.1.2. A solução caracteriza-se pela implantação de sistema integrado de monitoramento eletrônico, composto por equipamentos e sistemas de alarme, com capacidade de detecção de eventos e acompanhamento remoto, com a finalidade de mitigar riscos de furtos, invasões, vandalismo e danos ao patrimônio público.

3.2. Abrangência da Solução





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 0559/SEMED/2026

3.2.1. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), abrangendo as seguintes unidades:

ORD	UNIDADE	ENDEREÇO
1.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	Rua Café Filho - Bairro União - N° 127
2.	CENTRO DO AUTISTA	Rua Café Filho - Bairro União - N° 170
EDUCAÇÃO INFANTIL		
ORD.	UNIDADE	ENDEREÇO
1.	EMEI DISNEYLANDIA	Rua Burareiro S/N
2.	EMEI SININHO	Rua Maringá, N° 436
3.	EMEI LEÃOZINHO	Rua Juscelino Kubitschek N° 882
4.	EMEI PAULO FREIRE	Rua Tancredo Neves S/N
5.	EMEI CANTINHO DO SABER	Avenida Capitão Silvio G. De Farias
6.	EMEI PEQUENO PRINCIPE	Rua José Marinho De Oliveira, N° 86
7.	EMEI PEQUENO PARAISO	Rua Paraná, N° 379
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
ORD	UNIDADE	ENDEREÇO
1.	EMEF CECILIA MEIRELES	Rua Juscelino Kubitschek S/N
2.	EMEF BENJAMIM CONSTANT	Rua Sirlei Lemes, N° 141
3.	EMEF CORA CORALINA	Rua JK, nº 1421 – Bairro Novo Estado
4.	EMEF FERNANDO DE AZEVEDO	Rua José M. de Oliveira, nº 86 – Bairro Novo Horizonte
5.	EMEF JOAQUIM NABUCO	Rua Pe. Adolpho Rohl, 269 – Bairro Bela Floresta

3.2.2. a solução compreende, no mínimo:

- a) monitoramento eletrônico contínuo das unidades atendidas;
- b) instalação e configuração dos equipamentos;
- c) manutenção preventiva e corretiva;
- d) suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- e) substituição de equipamentos defeituosos ou inoperantes;
- f) operação da central de monitoramento.

3.2.3. Critérios de Dimensionamento e Quantitativos

3.2.3.1. Os quantitativos estimados foram definidos com base nos seguintes critérios:

- a) características físicas e estruturais das unidades atendidas;
- b) necessidade de cobertura das áreas consideradas críticas para segurança patrimonial;
- c) especificações técnicas mínimas dos equipamentos;
- d) necessidade de funcionamento contínuo dos serviços;
- e) critérios de eficiência e economicidade.

3.2.3.2. A memória de cálculo utilizada para definição dos quantitativos encontra-se formalizada no processo administrativo.

3.3. Ciclo de Vida do Objeto

3.3.1. Considerando a natureza contínua do serviço, o ciclo de vida da contratação compreende:

- a) fase de implantação: instalação, configuração e ativação dos sistemas;





Anexo I - Termo de Referência – Proc. 0559/SEMED/2026

- b) fase de operação: monitoramento remoto contínuo das unidades;
- c) fase de manutenção: execução de manutenções preventivas e corretivas;
- d) fase de suporte: atendimento técnico e substituição de equipamentos, quando necessário;
- e) fase de avaliação: acompanhamento do desempenho contratual e verificação da qualidade dos serviços prestados;
- f) eventual prorrogação contratual, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à vantajosidade e ao desempenho do contratado.

3.4. Especificações Técnicas Mínimas

3.4.1. As especificações técnicas mínimas dos equipamentos e serviços deverão observar os requisitos definidos neste Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:

3.4.1.2. Sistema de Alarme:

- a) centrais de alarme compatíveis com a dimensão de cada unidade;
- b) sensores de movimento (PIR) ou tecnologia equivalente;
- c) sirenes de alerta;
- d) cerca elétrica;
- e) sistema de alimentação com bateria de backup;
- f) integração com a central de monitoramento.

3.4.1.3. Central de Monitoramento:

- a) funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- b) acompanhamento remoto das unidades monitoradas;
- c) registro das ocorrências;
- d) comunicação com a Administração em caso de eventos relevantes.

3.4.1.4. Manutenção e Suporte:

- a) realização de manutenção preventiva periódica;
- b) execução de manutenção corretiva mediante acionamento;
- c) substituição de equipamentos defeituosos;
- d) suporte técnico durante toda a vigência contratual.

3.4.2. Requisitos de Desempenho Operacional (mínimo essencial)

3.4.2.1. A execução dos serviços deverá observar níveis mínimos de desempenho, especialmente quanto a:

- a) disponibilidade dos sistemas de monitoramento;
- b) tempo de resposta a eventos e acionamentos;
- c) prazo para atendimento de manutenção corretiva;

3.4.2.2. Os critérios objetivos de medição e avaliação de desempenho deverão ser detalhados no instrumento contratual.





Anexo I - Termo de Referência – Proc. 0559/SEMED/2026

3.5. Considerações Técnicas: A solução proposta está alinhada à necessidade de proteção patrimonial das unidades públicas, considerando os riscos operacionais identificados no processo administrativo. A contratação deverá observar as diretrizes de gestão de riscos, conforme matriz de riscos constante do processo, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços e a mitigação de falhas operacionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Modalidade, forma e enquadramento legal

4.1.1.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica (Pregão Eletrônico), nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

4.2. Justificativa da Escolha do Pregão Eletrônico

4.2.1. A adoção do Pregão Eletrônico fundamenta-se na natureza comum do objeto, bem como na possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas, permitindo a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

4.2.2. O formato eletrônico favorece a participação de maior número de fornecedores, assegurando transparência, isonomia e eficiência no processo licitatório.

4.3. Classificação do Objeto como Serviço Comum

4.3.1. O objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

4.3.2. A classificação fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- a) possibilidade de padronização mediante critérios objetivos;
- b) disponibilidade da solução no mercado;
- c) utilização de especificações técnicas usuais e amplamente conhecidas no setor.

4.3.3. O serviço possui natureza contínua, sendo essencial à manutenção da segurança patrimonial das unidades administrativas, de modo que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades institucionais.

4.4. Critério de Julgamento e Aceitabilidade das Propostas

4.4.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, com adjudicação por LOTE ÚNICO, desde que observada a exequibilidade e o atendimento integral das especificações técnicas.

4.4.2. Desclassificação de Propostas: Serão desclassificadas propostas que:

- a) não atendam às exigências técnicas;
- b) apresentem vícios que comprometam o julgamento;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado.

4.4.3. Justificativa para Adjudicação por Lote Único

4.4.3.1. A adjudicação por lote único fundamenta-se na necessidade de garantir a integração da solução, considerando que os serviços envolvem fornecimento de equipamentos, instalação, monitoramento e manutenção, os quais devem operar de forma coordenada e contínua.





Anexo I - Termo de Referência – Proc. 0559/SEMED/2026

4.4.3.2. A eventual fragmentação do objeto poderia comprometer:

- a) a padronização tecnológica dos sistemas;
- b) a interoperabilidade entre equipamentos;
- c) a eficiência operacional do monitoramento;
- d) a responsabilidade pela execução contratual.

4.4.3.3. A execução por múltiplos fornecedores poderia gerar conflitos de responsabilidade, dificultar a fiscalização contratual e aumentar o risco de falhas operacionais.

4.4.3.4. A opção pelo lote único observa o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, sendo considerada tecnicamente adequada e economicamente viável, não havendo evidência, nos documentos analisados, de prejuízo à competitividade.

4.5. Sustentabilidade

4.5.1. A contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade, tais como:

- a) eficiência energética dos equipamentos;
- b) destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos, incluindo logística reversa.

4.5.2. Exigências ambientais específicas serão definidas no edital, de forma proporcional ao objeto e sem restrição indevida à competitividade.

4.6. Indicação de Marcas e Modelos

4.6.1. Não haverá indicação de marcas ou modelos específicos, devendo os equipamentos atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. Exigência de Amostras

4.7.1. Não será exigida apresentação de amostras, em razão da natureza do objeto.

4.8. Subcontratação

4.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação.

4.8.2. Poderá ser admitida subcontratação acessória, desde que:

- a) previamente autorizada pela Administração;
- b) não comprometa a execução do objeto;
- c) não transfira a responsabilidade contratual principal.

4.9. Carta de Solidariedade

4.9.1. A exigência de carta de solidariedade do fabricante somente será aplicada quando tecnicamente justificada no processo administrativo.

4.10. Garantia da Contratação

4.10.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a avaliação de riscos constante do processo administrativo.

4.10.2. A decisão poderá ser revista caso haja alteração relevante no cenário de risco da contratação.





Anexo I - Termo de Referência – Proc. 0559/SEMED/2026

4.11. Vistoria Técnica

4.11.1. Os licitantes poderão realizar vistoria prévia facultativa.

4.11.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal de conhecimento das condições locais.

4.11.3. O agendamento deverá ocorrer até 02 (dois) dias úteis antes da sessão, através do e-mail corporativo da secretaria: semed@ouropretodoeste.ro.gov.br.

4.11.4. A vistoria será acompanhada por servidores designados pela secretaria.

4.11.5. A ausência de vistoria ou declaração não poderá ser utilizada para justificar descumprimento contratual.

4.12. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA EXIGÊNCIA DE ESCRITÓRIO LOCAL

4.12.1. Na assinatura do contrato, **a empresa contratada deverá comprovar que possui escritório com estrutura para o monitoramento no município de Ouro Preto do Oeste**, com pessoal e central telefônica disponível para atender chamadas, a fim de facilitar a execução dos serviços.

4.12.2. A exigência de que a empresa contratada possua escritório com estrutura operacional no Município de Ouro Preto do Oeste/RO, dotado de equipe técnica e central de atendimento, fundamenta-se em critérios de eficiência, continuidade, segurança operacional e mitigação de riscos na execução contratual, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.12.3. Os serviços de monitoramento e vigilância eletrônica possuem natureza contínua, crítica e sensível, envolvendo sistemas de alarme, sensores e comunicação remota, cuja eficácia depende diretamente da capacidade de resposta imediata a eventos e falhas.

4.12.4. Nesse contexto, a presença de estrutura local se justifica pelos seguintes aspectos técnicos:

a. Tempo de resposta operacional (SLA – Service Level Agreement): A disponibilidade de equipe técnica instalada no município permite o atendimento célere a ocorrências, como disparos de alarme, falhas de comunicação, panes em equipamentos e eventos de intrusão. A ausência de base local compromete o cumprimento de níveis mínimos de serviço (SLA), podendo acarretar prejuízos à segurança patrimonial e à integridade dos bens públicos.

b. Continuidade e disponibilidade do serviço (alta criticidade): Serviços de vigilância eletrônica são classificados como de alta disponibilidade, exigindo funcionamento ininterrupto (24/7). A estrutura local reduz o tempo de indisponibilidade (downtime) em caso de falhas técnicas, garantindo maior resiliência do sistema.

c. Suporte técnico imediato e manutenção preventiva/corretiva: A proximidade física possibilita execução eficiente de rotinas de manutenção preventiva, inspeções periódicas e intervenções corretivas urgentes, sem dependência de deslocamentos intermunicipais ou interestaduais, que aumentam custos indiretos e prazos de atendimento.

d. Central de monitoramento e comunicação ativa: A exigência de central telefônica local e equipe dedicada assegura canal direto e permanente de comunicação com a Administração, facilitando o registro de ocorrências, acionamento de protocolos de segurança e integração com forças públicas locais, quando necessário.

e. Integração com o contexto local e gestão de riscos: A presença no município permite melhor conhecimento das condições logísticas, infraestrutura de telecomunicações, áreas de risco e particularidades operacionais, favorecendo uma atuação mais eficaz e adaptada à realidade local.

f. Mitigação de riscos contratuais: A inexistência de base local aumenta o risco de descumprimento contratual, atrasos no atendimento e interrupções do serviço, podendo resultar em danos ao interesse público. A exigência visa reduzir tais riscos, garantindo maior confiabilidade na execução.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 0559/SEMED/2026

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Condições de Execução e Instalação

5.1.1. O objeto consiste na prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica, a serem executados de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), com pagamento mensal.

5.1.2. A instalação, configuração e ativação completa dos sistemas deverão ocorrer no prazo máximo de **até 10 (dez) dias**, contados da assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Serviço.

5.1.3. No mesmo prazo, a CONTRATADA deverá assegurar o pleno funcionamento de todos os sistemas instalados.

5.1.4. O prazo de instalação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação formal e devidamente justificada, a ser analisada pela autoridade competente.

5.1.5. Locais de Execução:

ORD	UNIDADE	ENDEREÇO
1.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	Rua Café Filho - Bairro União - N° 127
2.	CENTRO DO AUTISTA	Rua Café Filho - Bairro União - N° 170
EDUCAÇÃO INFANTIL		
ORD.	UNIDADE	ENDEREÇO
1.	EMEI DISNEYLANDIA	Rua Burareiro S/N
2.	EMEI SININHO	Rua Maringá, N° 436
3.	EMEI LEÃOZINHO	Rua Juscelino Kubitschek N° 882
4.	EMEI PAULO FREIRE	Rua Tancredo Neves S/N
5.	EMEI CANTINHO DO SABER	Avenida Capitão Silvio G. De Farias
6.	EMEI PEQUENO PRINCIPE	Rua José Marinho De Oliveira, N° 86
7.	EMEI PEQUENO PARAISO	Rua Paraná, N° 379
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
ORD	UNIDADE	ENDEREÇO
1.	EMEF CECILIA MEIRELES	Rua Juscelino Kubitschek S/N
2.	EMEF BENJAMIM CONSTANT	Rua Sirlei Lemes, N° 141
3.	EMEF CORA CORALINA	Rua JK, nº 1421 – Bairro Novo Estado
4.	EMEF FERNANDO DE AZEVEDO	Rua José M. de Oliveira, nº 86 – Bairro Novo Horizonte
5.	EMEF JOAQUIM NABUCO	Rua Pe. Adolpho Rohl, 269 – Bairro Bela Floresta

5.2. Prorrogação de Prazo de Instalação

5.2.1. Caso não seja possível a instalação no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para análise de eventual prorrogação.

5.2.2. Situações de caso fortuito ou força maior deverão ser devidamente comprovadas.

5.3. Responsabilidade pela Execução

5.3.1. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, incluindo:

a) transporte de materiais e equipamentos;

b) mão de obra necessária à execução;





Anexo I - Termo de Referência – Proc. 0559/SEMED/2026

c) instalação, operação e manutenção dos sistemas.

5.3.2. A Administração não fornecerá qualquer suporte operacional para execução dos serviços.

5.3.3. Recursos Necessários

5.3.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição sempre que necessário.

5.3.4. Retirada de Equipamentos

5.3.4.1. Ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão, os equipamentos deverão ser retirados pela CONTRATADA no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Administração.

5.3.5. Não haverá incorporação dos equipamentos ao patrimônio público, por se tratar de disponibilização em regime vinculado à prestação do serviço.

5.3.6. Mudança de Local

5.3.6.1. Em caso de alteração de endereço das unidades durante a vigência contratual, a reinstalação dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais para a Administração.

5.4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4.1. Garantia: A garantia deverá assegurar a qualidade e o funcionamento contínuo dos serviços e equipamentos durante toda a vigência contratual.

5.4.2. Substituição de Equipamentos

5.4.2.1. Equipamentos que apresentarem defeito ou falha deverão ser substituídos por outros equivalentes ou superiores, sem custos adicionais para a Administração.

5.4.3. Atendimento a Falhas e Manutenção Corretiva

5.4.3.1. A CONTRATADA deverá realizar o atendimento de falhas no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação.

5.4.3.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal aceita pela Administração.

5.4.4. Medidas em Caso de Inexecução

5.4.4.1. Decorrido o prazo sem atendimento a Administração poderá contratar terceiros para execução dos serviços; os custos serão imputados à CONTRATADA; sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis.

5.4.5. Custos: Todos os custos de manutenção, reparo e substituição de equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA.





Anexo I - Termo de Referência – Proc. 0559/SEMED/2026

5.4.6. Vigência da Garantia

5.4.6.1. A garantia possui vigência própria e independe do prazo contratual, podendo ensejar responsabilização da CONTRATADA mesmo após o término do contrato, nos termos da legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Instrumento de Formalização e Gestão Contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115.

6.1.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designados pela Administração, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3. O fiscal do contrato deverá:

- a) acompanhar a execução dos serviços;
- b) verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- c) registrar todas as ocorrências relevantes.

6.1.4. Em caso de irregularidade, inexecução ou desconformidade, o fiscal notificará formalmente a CONTRATADA, fixando prazo para correção.

6.1.5. Todas as ocorrências deverão ser registradas em instrumento próprio, conforme §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.6. O gestor do contrato será responsável pelos controles administrativos e financeiros, incluindo:

- a) acompanhamento da execução global;
- b) validação dos relatórios de medição;
- c) autorização de pagamento.

6.1.7. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, situações que demandem providências superiores, conforme §2º do art. 117.

6.1.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, defeitos ou irregularidades na execução.

6.1.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso não atenda às especificações do Termo de Referência, edital ou proposta.

6.1.10. O descumprimento contratual será apurado conforme arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.11. As comunicações entre as partes ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, com registro formal.

6.1.12. Em caso de paralisação ou suspensão contratual, o cronograma será ajustado mediante apostilamento, nos termos do art. 115, §5º.

6.1.13. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno, conforme diretrizes de governança.

6.1.14. Integração com a Matriz de Riscos

6.1.14.1. A gestão contratual deverá observar a matriz de riscos constante do processo administrativo, cabendo:





Anexo I - Termo de Referência – Proc. 0559/SEMED/2026

- a) monitorar a ocorrência de eventos de risco;
- b) adotar medidas preventivas e corretivas;
- c) registrar ocorrências que impactem o equilíbrio contratual.

6.2. Indicadores de Desempenho (SLA) e Medição

6.2.1. Avaliação da Execução: A execução dos serviços será avaliada com base em indicadores de desempenho relacionados à qualidade e continuidade da prestação.

6.2.2. Indicadores Mínimos: Serão considerados, no mínimo:

- a) tempo de atendimento a chamados;
- b) tempo de solução de falhas;
- c) disponibilidade dos sistemas;
- d) continuidade da prestação dos serviços.

6.2.3. Medição dos Serviços

6.2.3.1. A medição será realizada mensalmente, com base em:

- a) relatórios da CONTRATADA;
- b) registros da fiscalização;
- c) verificação do cumprimento dos indicadores de desempenho.

6.2.4. Vinculação ao Pagamento (Glosa)

6.2.4.1. O pagamento mensal estará condicionado ao cumprimento dos níveis mínimos de desempenho.

6.2.4.2. O descumprimento dos indicadores poderá ensejar:

- I – Glosa proporcional nos pagamentos;
- II – Aplicação de penalidades contratuais;
- III – Registro de ocorrência para fins de avaliação de desempenho;
- IV – Eventual rescisão contratual, nos termos legais.

6.2.5. Reiteração de Falhas

6.2.5.1. O descumprimento reiterado dos níveis de desempenho poderá caracterizar inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição, Recebimento e Aceitação dos Serviços

7.1.1. Medição dos Serviços: A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na verificação da efetiva execução contratual durante o período de referência.

7.1.2. Critérios de Medição: A medição considerará, no mínimo:

- a) a operacionalidade dos sistemas instalados;
- b) o funcionamento contínuo dos serviços de monitoramento;
- c) o atendimento às demandas registradas;
- d) o cumprimento dos indicadores de desempenho (SLA), conforme item 6 deste Termo de Referência.

7.1.3. Relatório de Execução: A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente:

- a) relatório técnico de execução dos serviços;
- b) registro de ocorrências atendidas;
- c) evidências do funcionamento dos sistemas;

7.1.3.1. O relatório será analisado pela fiscalização para fins de medição e pagamento.

7.1.4. Atesto da Execução: O recebimento dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato, mediante:





Anexo I - Termo de Referência – Proc. 0559/SEMED/2026

- a) verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- b) análise do desempenho dos serviços prestados.

7.1.5. Condicionamento do Pagamento

7.1.5.1. O pagamento estará condicionado:

- a) ao atesto da execução dos serviços;
- b) ao cumprimento dos indicadores de desempenho;
- c) à inexistência de pendências técnicas relevantes.

7.1.6. Glosas

7.1.6.1. O não atendimento dos níveis mínimos de desempenho poderá ensejar glosa proporcional no valor mensal; registro de ocorrência para fins de avaliação contratual e aplicação de penalidades, quando cabível.

7.1.7. Correção de Falhas

7.1.7.1. A CONTRATADA deverá corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades identificadas. Enquanto não sanadas o serviço poderá não ser atestado para fins de pagamento.

7.1.8. Rejeição dos Serviços

7.1.8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.1.9. Controvérsia na Execução

7.1.9.1. Em caso de controvérsia quanto à execução, será aplicado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento da parcela incontroversa.

7.1.10. Saneamento de Pendências

7.1.10.1. O prazo para correção de inconsistências ou regularização de documentos não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.1.11. Responsabilidade

7.1.11.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

7.2. Antecipação de Pagamento

7.2.1. Não será admitida antecipação de pagamento.

7.3. Cessão de Crédito

7.3.1. Não será admitida cessão de crédito, salvo disposição expressa em instrumento contratual e nos termos da legislação aplicável.

8. LIQUIDAÇÃO

8.1. Procedimentos de Liquidação da Despesa

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

8.1.2. O prazo previsto poderá ser reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, nas contratações cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Verificação para fins de Liquidação

8.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar:

- a) a regularidade formal da Nota Fiscal;





Anexo I - Termo de Referência – Proc. 0559/SEMED/2026

- b) a correspondência entre os serviços executados, a medição realizada e o período faturado;
- c) o atesto da execução pelo fiscal do contrato;
- d) o cumprimento dos indicadores de desempenho (SLA), quando aplicável.

8.2.2. Requisitos da Nota Fiscal

8.2.2.1. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá conter, no mínimo:

- a) data de emissão;
- b) identificação do contrato e do órgão contratante;
- c) período de execução dos serviços;
- d) valor devido;
- e) indicação de retenções tributárias, quando aplicáveis.

8.2.3. Pendências na Liquidação

8.2.3.1. Havendo erro ou inconsistência na documentação apresentada, ou qualquer fato que impeça a liquidação, o processo será sobrestado; a CONTRATADA será notificada para regularização e o prazo de liquidação será reiniciado após a correção.

8.3. Condições para Liquidação

8.3.1. A liquidação da despesa estará condicionada:

- a) ao recebimento definitivo dos serviços;
- b) à conformidade da medição mensal;
- c) ao atesto da execução pelo fiscal;
- d) à inexistência de pendências técnicas relevantes;
- e) à apresentação regular da documentação fiscal.

8.3.2. Regularidade Fiscal

8.3.2.1. A liquidação observará, ainda, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, conforme legislação aplicável.

8.4. Disposições Complementares

8.4.1. O procedimento de liquidação não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades identificadas posteriormente.

8.4.2. Rastreamento e Controle

8.4.2.1. Todos os atos de liquidação deverão ser formalmente registrados no processo administrativo, assegurando rastreabilidade, transparência e controle da execução contratual.

9. PAGAMENTO

9.1. Prazo para Pagamento

9.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e, quando aplicável, na Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O pagamento somente será realizado após:

- a) o recebimento definitivo dos serviços;
- b) a medição mensal devidamente atestada;
- c) a liquidação regular da despesa.

9.1.3. Será observada a ordem cronológica de pagamentos, por fonte de recursos e natureza da despesa, nos termos da legislação aplicável.



Anexo I - Termo de Referência – Proc. 0559/SEMED/2026

9.2. Atualização Monetária por Atraso de Pagamento

9.2.1. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

9.2.2. A atualização será calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

9.2.3. Não será devida atualização quando o atraso decorrer de fato imputável à CONTRATADA.

9.3. Forma de Pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela CONTRATADA.

9.3.2. Considera-se como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pela Administração.

9.4. Retenções Tributárias

9.4.1. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

9.4.2. Caberá à CONTRATADA destacar os tributos incidentes na Nota Fiscal, quando aplicável.

9.4.3. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenções relativas aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente sua condição.

9.5. Condições para Liberação do Pagamento

9.5.1. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

9.5.2. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF ou exigir documentação equivalente, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.3. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

9.6. Suspensão, Glosa e Sustação de Pagamento

9.6.1. O pagamento poderá ser suspenso quando houver:

- a) erro na Nota Fiscal;
- b) inconsistência na execução do objeto;
- c) pendência de liquidação.

9.6.2. Poderá haver glosa proporcional no pagamento quando verificado descumprimento dos níveis de desempenho (SLA), conforme item 6 deste Termo de Referência.

9.6.3. A Administração poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento contratual;
- b) prestação de serviços em desacordo com as especificações;
- c) existência de débitos da CONTRATADA com a Administração.

9.6.4. Persistindo irregularidades, poderão ser adotadas medidas administrativas, inclusive rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.6.5. Havendo execução regular do objeto, os pagamentos poderão ser realizados até decisão final sobre eventual penalidade, salvo impedimento legal.

9.7. Disposições Finais sobre Pagamento

9.7.1. Não será admitido pagamento antecipado.

9.7.2. Não haverá atualização monetária quando o atraso decorrer de culpa da CONTRATADA.

9.7.3. Valores devidos à Administração poderão ser compensados com créditos da CONTRATADA, conforme legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Obrigações gerais da Contratada

10.1.1. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a adequada alocação de recursos humanos e materiais necessários ao fiel cumprimento do contrato.





Anexo I - Termo de Referência – Proc. 0559/SEMED/2026

10.1.2. Prestar os serviços nos prazos estabelecidos, em condições adequadas de qualidade e funcionamento, responsabilizando-se por eventuais desconformidades.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

10.1.4. Atender às determinações do fiscal, gestor do contrato ou autoridade competente, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.5. Assumir os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto a eventuais inadequações de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

10.1.6. Arcar com todas as despesas de transporte, carga e descarga dos equipamentos até os locais de instalação.

10.1.7. Disponibilizar mão de obra qualificada, bem como materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

10.1.8. Executar os serviços em conformidade com a legislação vigente, observando normas de segurança, higiene e disciplina.

10.1.9. Respeitar as normas internas de controle e acesso às dependências da Administração.

10.1.10. Realizar, quando solicitado, treinamento dos servidores indicados pela Administração para utilização do sistema.

10.1.11. Configurar acesso remoto aos usuários indicados pela Administração, conforme necessidade operacional.

10.1.12. Manter seus funcionários devidamente identificados durante a execução dos serviços.

10.1.13. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

10.1.14. Instalar sinalização informando a existência de monitoramento eletrônico, conforme legislação aplicável.

10.1.15. Nos locais sem infraestrutura de internet, providenciar solução de conectividade necessária à execução do serviço, conforme orientação da Administração.

10.1.16. Prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual.

10.2. Comunicação e Cumprimento de Prazos

10.2.1. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a ocorrência de fato que possa comprometer o cumprimento de prazos.

10.2.2. Realizar comunicações por meio dos canais oficiais definidos pela Administração.

10.2.3. Disponibilizar canal de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para abertura de chamados técnicos.

10.2.4. Disponibilizar meios de contato, incluindo telefone e canal eletrônico, para registro e acompanhamento de chamados.





Anexo I - Termo de Referência – Proc. 0559/SEMED/2026

- 10.2.5.** Submeter previamente à Administração quaisquer alterações nos métodos de execução.
- 10.2.6.** Interromper atividades que estejam em desacordo com as normas técnicas ou que representem risco.
- 10.2.7.** Disponibilizar representante (preposto) com poderes para tratar da execução contratual.
- 10.2.8.** Solucionar falhas, realizar reparos ou substituir equipamentos no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da Administração.

10.3. Responsabilidades e Encargos

- 10.3.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- 10.3.2.** A inadimplência da contratada não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento.
- 10.3.3.** Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados ou aprendizes, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3.4.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços.
- 10.3.5.** Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo os EPIs necessários, quando aplicável.
- 10.3.6.** Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

10.4. Qualidade, Conformidade e Substituição

- 10.4.1.** Garantir a qualidade e conformidade dos serviços prestados.
- 10.4.2.** Substituir ou corrigir, às suas expensas, serviços ou equipamentos que apresentem falhas ou não atendam às especificações.

10.5. Documentação Fiscal e Regularidade

- 10.5.1.** Apresentar documentação fiscal regular para fins de pagamento.
- 10.5.2.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas.
- 10.5.3.** Emitir faturas conforme valores contratados.

10.6. Responsabilidade por Danos

- 10.6.1.** Ressarcir a Administração e terceiros por danos decorrentes da execução do contrato.
- 10.6.2.** A responsabilidade subsiste independentemente da fiscalização.
- 10.6.3.** Reparar ou substituir serviços com defeitos ou inconformidades.

10.7. Representação e Instrumentos Contratuais

- 10.7.1.** Aceitar e retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido.





Anexo I - Termo de Referência – Proc. 0559/SEMED/2026

10.7.2. Indicar preposto com poderes de representação.

10.7.3. Comprovar, até o início da execução contratual, que dispõe de estrutura operacional compatível com a prestação dos serviços, inclusive central de atendimento e monitoramento, independentemente de sua localização.

10.8. Observância das Normas Legais

10.8.1. Cumprir integralmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.8.2. Atender às determinações da Administração.

10.8.3. Garantir o sigilo das informações e cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10.8.4. Não empregar menores em condições vedadas pela legislação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Obrigações gerais da Administração

11.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme este Termo de Referência, o edital e o contrato.

11.1.2. Disponibilizar à Contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, observados os limites deste Termo de Referência.

11.1.3. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Administração, quando necessário à execução dos serviços.

11.2. Providências Administrativas

11.2.1. Emitir a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária.

11.2.2. Encaminhar à Contratada os documentos necessários à execução contratual, incluindo contrato, ordem de serviço e demais informações pertinentes.

11.3. Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento

11.3.1. Receber e fiscalizar os serviços prestados, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e condições contratuais.

11.3.2. Acompanhar a execução contratual por meio de servidor(es) designado(s), podendo recusar ou rejeitar serviços em desconformidade.

11.3.3. Registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual e adotar as providências necessárias.

11.4. Comunicação e Medidas Administrativas

11.4.1. Notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades, fixando prazo para correção.

11.4.2. Aplicar sanções administrativas nos casos de inexecução, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.3. Em caso de controvérsia parcial sobre a execução, comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Pagamento

11.5.1. Efetuar o pagamento das faturas devidamente atestadas, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.6. Limitação de Responsabilidade





Anexo I - Termo de Referência – Proc. 0559/SEMED/2026

11.6.1. A Administração não responderá por obrigações assumidas pela Contratada perante terceiros, nem por danos decorrentes de sua atuação.

11.7. Observância Legal e Proteção de Dados

11.7.1. A Administração atuará conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

11.7.2. Os dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual deverão observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedada sua utilização para finalidade diversa do objeto contratado.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. Forma de seleção do contratado

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. O certame observará as fases, regras e instrumentos próprios do Pregão Eletrônico, assegurada a observância dos princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo, transparência e eficiência.

12.2. Critério de julgamento das propostas

12.2.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos definidos no edital, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, operacionais e formais estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

12.2.2. Considera-se preço global aquele resultante da soma dos valores correspondentes aos itens que compõem o objeto, conforme a estrutura de preços definida no instrumento convocatório.

12.3. Composição e apresentação da proposta

12.3.1. A proposta deverá conter a descrição clara e precisa dos serviços ofertados, incluindo, quando aplicável, indicação de características técnicas dos equipamentos a serem utilizados e demais características técnicas necessárias à verificação de sua conformidade com o objeto licitado.

12.3.2. A proposta de preços deverá discriminar, conforme exigido no edital:

- a) os preços unitários, por unidade de medida;
- b) os valores totais, resultantes da multiplicação dos quantitativos estimados pelos respectivos preços unitários;
- c) o valor global da proposta, correspondente à soma dos valores totais dos itens.

12.3.3. Os preços apresentados deverão ser compatíveis com as especificações técnicas, com as condições de execução previstas neste Termo de Referência e com os valores praticados no mercado, observada a exequibilidade da proposta.

12.4. Aceitabilidade das propostas

12.4.1. Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

- a) atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos;
- b) apresentem preços compatíveis com o mercado e com a estimativa elaborada pela Administração;
- c) sejam exequíveis e compatíveis com as condições de execução previstas.

12.4.2. A análise de aceitabilidade das propostas observará critérios objetivos, previamente definidos no edital, vedado o julgamento subjetivo ou discricionário.

12.5. Hipóteses de desclassificação

12.5.1. Serão desclassificadas as propostas que:





Anexo I - Termo de Referência – Proc. 0559/SEMED/2026

- a) não atendam às exigências técnicas, formais ou operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios ou defeitos que dificultem ou impeçam o julgamento objetivo;
- c) não atendam às características mínimas do objeto descritas neste Termo de Referência;
- d) apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado, conforme critérios definidos no edital.

12.6. Disposições complementares

12.6.1. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos da legislação aplicável.

12.6.2. O julgamento das propostas observará estritamente os critérios definidos no edital e neste Termo de Referência, assegurando igualdade de condições entre os licitantes.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Disposições gerais

13.1.1. A habilitação é a fase da licitação destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante para executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. As exigências de habilitação foram definidas de forma proporcional, objetiva e estritamente necessária, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao objeto, vedada a imposição de requisitos que restrinjam indevidamente a participação de potenciais licitantes.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Para fins de habilitação jurídica, será exigida a apresentação de documentação compatível com a natureza jurídica do licitante, conforme o caso:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro





Anexo I - Termo de Referência – Proc. 0559/SEMED/2026

competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz;

- g) **Sociedade cooperativa, quando admitida:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados, além do comprovante de registro exigido pela legislação específica.
- h) **Documento pessoal do Proprietário, Sócio Administrador ou Procurador da Empresa** (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.

13.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ**, com indicação de atividade econômica compatível com o objeto da licitação;
- b) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL**, abrangendo tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- c) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, nos termos da Lei nº 12.440/2011, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

13.3.2. Caso o licitante seja legalmente isento de determinado tributo relacionado ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição por meio de declaração emitida pela Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da lei.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a capacidade do licitante de assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sendo exigidos, para esse fim:

13.4.1.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede do licitante, observando-se o prazo de validade nela indicado ou, na ausência deste, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão;

13.4.1.2. Será admitida a participação de licitantes com processamento de recuperação judicial deferido, desde que comprovem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômico-financeira para execução do contrato;

13.4.1.3. Para esse fim, será aceita decisão de deferimento do processamento (e, se houver, decisão de homologação do plano), além dos demais documentos de qualificação econômico-financeira previstos no edital.

13.4.1.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos e validação dos documentos apresentados, vedada a inabilitação por mero formalismo quando demonstrada, por meios objetivos, a capacidade de execução contratual.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 0559/SEMED/2026

13.4.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em consonância com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, comprovando:

13.4.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados a partir do balanço patrimonial apresentado, conforme as seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral)
$LG = (\text{Ativo Circ.} + \text{Realizável em Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo})$
SG (Solvência Geral)
$SG = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo})$
LC (Liquidez Corrente)
$LC = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$

13.4.2.2. A licitante que obtiver qualquer **índice inferior a 1 (um) será inabilitada**, salvo se demonstrar, por documentos oficiais, erro material do demonstrativo contábil ou outra justificativa contábil aceita pela Administração.

13.4.2.3. A análise da qualificação econômico-financeira será realizada pelo contador do município, com base nos índices obtidos a partir das demonstrações contábeis do último exercício social apresentado, por refletirem de forma mais atual a situação econômico-financeira da empresa.

13.4.2.4. As fórmulas supramencionadas deverão estar aplicadas em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, devidamente assinado por contador habilitado.

13.4.2.5. Capital mínimo (licitantes constituídas a menos de um ano) OU **patrimônio líquido mínimo** (licitantes constituídas a mais de um ano) de 10% do valor total estimado da contratação.

13.5. A exigência de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais encontra fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer documentos aptos à verificação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, estando devidamente justificada no caso concreto.

13.5.1. A análise comparativa de demonstrações contábeis de exercícios distintos permite avaliar não apenas a situação financeira momentânea da empresa, mas também sua consistência operacional ao longo do tempo, possibilitando a identificação de oscilações relevantes, deterioração financeira ou riscos de descontinuidade na execução contratual.

13.5.2. A exigência adotada não extrapola os limites legais, tampouco configura restrição indevida à competitividade, representando medida proporcional, adequada e necessária à mitigação de riscos contratuais, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.



Anexo I - Termo de Referência – Proc. 0559/SEMED/2026

13.6. Justificativa para a exigência de Índices Econômico-Financeiros:

13.6.1. A exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira das licitantes, mediante a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como a apuração de índices financeiros, encontra fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer elementos aptos a demonstrar a capacidade do licitante de cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

13.6.2. No presente caso, a exigência de demonstrações contábeis referentes a mais de um exercício social justifica-se em razão das características da contratação, notadamente:

- a) natureza continuada dos serviços de vigilância eletrônica;**
- b) necessidade de manutenção ininterrupta da segurança patrimonial das unidades da Rede Municipal de Educação;**
- c) risco administrativo e operacional decorrente da eventual interrupção contratual;**
- d) necessidade de verificação da estabilidade econômico-financeira da licitante ao longo do tempo.**

13.6.3. A análise de demonstrações contábeis de mais de um exercício social permite avaliar não apenas a situação econômico-financeira momentânea da empresa, mas também sua estabilidade e consistência ao longo do tempo, possibilitando a identificação de:

I – Variações relevantes na liquidez;

II – Evolução do endividamento;

III – Eventual deterioração da situação econômico-financeira;

IV – Riscos de descontinuidade operacional.

13.6.4. A exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) tem por finalidade avaliar a capacidade do licitante de honrar suas obrigações de curto e longo prazo, sendo compatível com a natureza do objeto e amplamente adotada nas contratações públicas.

13.6.5. Os parâmetros adotados foram definidos em patamar mínimo e proporcional, limitando-se ao necessário para mitigar riscos de inexecução contratual, sem impor restrições indevidas à competitividade, em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa.

13.6.6. A Administração poderá realizar diligências e admitir justificativas técnicas e contábeis, de modo a evitar inabilitações automáticas, permitindo a avaliação individualizada da capacidade econômico-financeira das licitantes, conforme o caso concreto.

13.6.7. Dessa forma, a exigência de demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros mostra-se tecnicamente justificada, adequada e necessária à garantia da execução contratual, não configurando restrição indevida à competitividade.

13.6.8. A eventual exigência de patrimônio líquido mínimo, limitada a até 10% do valor estimado da contratação, fundamenta-se na necessidade de assegurar que o licitante possua capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações assumidas.

13.6.9. Tal exigência visa mitigar riscos de inadimplemento, descontinuidade no fornecimento e prejuízos à Administração, estando alinhada às boas práticas de gestão pública e às disposições da Lei nº 14.133/2021.





Anexo I - Termo de Referência – Proc. 0559/SEMED/2026

13.7. Regras Específicas para Empresas Optantes pelo Simples Nacional e demais regimes tributários:

13.7.1. Empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social transmitidas até 30 de abril do ano subsequente, desde que a obrigatoriedade de apresentação já estivesse vigente na data de abertura do certame, assegurando-se o respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à segurança jurídica.

13.7.2. Empresas não enquadradas no Simples Nacional, abrangendo aquelas sujeitas ao Lucro Presumido ou ao Lucro Real, poderão apresentar as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social transmitidas até 30 de junho do ano subsequente ao encerramento do exercício, desde que tal condição já estivesse vigente na data de abertura do certame, preservando-se a isonomia entre os concorrentes e a adequação da exigência à realidade fiscal dos distintos regimes tributários.

13.7.3. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional legalmente habilitado, com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

13.7.4. Empresas constituídas no exercício corrente deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, observado o disposto na legislação aplicável.

13.7.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.7.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

13.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. A qualificação técnica tem por finalidade comprovar que a licitante possui aptidão para executar serviços compatíveis com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, compatíveis com os serviços de instalação, monitoramento e manutenção de sistemas eletrônicos de segurança:

a) atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente contratação;

b) comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao CREA ou conselho profissional competente, em plena validade;

c) comprovação de registro ou inscrição do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is) pela execução dos serviços **junto ao CREA** ou conselho profissional competente, em plena validade;

d) comprovação de vínculo do profissional indicado com a empresa licitante, mediante apresentação de contrato social, registro em carteira profissional, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente válido.

13.7.3. As exigências previstas neste item observam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, limitando-se ao mínimo necessário para assegurar a adequada execução contratual, considerando a natureza contínua e especializada dos serviços de vigilância eletrônica destinados às unidades da Rede Municipal de Educação.

14. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

14.1. Condições gerais de participação





Anexo I - Termo de Referência – Proc. 0559/SEMED/2026

14.1.1 Poderão participar do presente certame todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas, nacionais ou estrangeiras que funcionem no País, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, que atendam às condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

14.1.2. A participação no certame pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

14.1.3. O descumprimento dos prazos, condições e exigências estabelecidos no edital e em seus anexos poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a fase do procedimento licitatório.

14.1.4. As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica observarão, estritamente, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado na Seção específica deste Termo de Referência.

14.2. Tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

14.2.2. Será assegurado tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e da legislação municipal aplicável.

14.2.3. Nos casos cabíveis, será assegurada **prioridade de contratação às ME, EPP e/ou MEI localizadas no Município de Ouro Preto do Oeste/RO ou em municípios da região, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido**, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, combinado com o Decreto Municipal nº 18.573, de 14 de abril de 2025, e com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

14.2.4. A aplicação do tratamento diferenciado observará, em qualquer hipótese, os princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, não implicando restrição indevida à participação de licitantes não enquadrados como ME, EPP ou MEI.

14.3. Vedações à participação

14.3.1. Não poderão participar do presente certame as empresas que se enquadrem em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública, quando a penalidade tiver sido aplicada pelo órgão ou entidade licitante;
- b) impedidas de licitar ou contratar, ou atingidas por outra vedação legal constante do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU, ou de outros cadastros oficiais aplicáveis;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituídas com o mesmo objeto social e das quais participem sócios ou administradores de empresas declaradas inidôneas, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992, quando configurada tentativa de burla à sanção, nos termos da legislação aplicável e entendimentos dos órgãos de controle.
- e) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- f) que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;
- g) que estejam reunidas em consórcio, uma vez que o objeto se caracteriza como prestação de serviços comuns, sem elevada complexidade técnica ou vulto relevante, sendo plenamente exequível por empresas isoladamente, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União;
- h) estrangeiras que não funcionem no País;
- i) que não comprovem capacidade operacional compatível com o objeto da contratação.



Anexo I - Termo de Referência – Proc. 0559/SEMED/2026

14.4. Vedações relacionadas a conflito de interesses e nepotismo

14.4.1. É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação;
- b) autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

14.4.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Constituição Federal, da Súmula Vinculante nº 13 do STF e da legislação correlata.

14.4.3. Nos termos do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução do objeto contratado, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do órgão contratante.

15. PENALIDADES

15.1. Infrações administrativas

15.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Sanções Administrativas Aplicáveis

15.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como os critérios previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.2. A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;
- b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, ou sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial.

15.3. Critérios para Aplicação das Sanções

15.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:





Anexo I - Termo de Referência – Proc. 0559/SEMED/2026

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível;
- f) a reincidência.

15.3.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Cumulação e Execução das Sanções

15.4.1. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

15.4.2. Os valores das multas aplicadas poderão ser:

- a) descontados de pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
- b) descontados da garantia contratual, quando exigida;
- c) cobrados administrativamente ou judicialmente.

15.5. Processo Administrativo Sancionador

15.5.1. A aplicação de quaisquer sanções administrativas assegurará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

15.5.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.5.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. Valor estimado da contratação

16.1.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 279.096,84** (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Noventa e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos), correspondente ao somatório dos valores estimados dos itens que compõem o objeto, conforme tabela de estimativa constante neste Termo de Referência.

16.1.2. O valor estimado tem caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação, à definição do procedimento licitatório e à análise de vantajosidade das propostas.

16.2. Metodologia de formação da estimativa

16.2.1. A estimativa do valor da contratação foi apurada com base em pesquisa de preços de mercado, realizada pelo setor competente (**Depto. de Pesquisa de Preços**), de forma a assegurar uma análise ampla e criteriosa dos valores praticados, em conformidade com o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, Decreto Municipal nº 17.522/2024 e com as orientações aplicáveis à Administração Pública.

16.2.2. Para a composição da estimativa, o setor responsável pela pesquisa de preços deve considerar, entre outros parâmetros admissíveis:





Anexo I - Termo de Referência – Proc. 0559/SEMED/2026

- a) painel para consulta de preços ou equivalentes e contratações disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- b) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- c) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- d) pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- e) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, quando disponível.

16.2.2.1. O setor responsável deverá executar a consolidação dos dados em quadro comparativo, devidamente juntado aos autos do processo administrativo.

16.2.3. A metodologia adotada deve buscar, ao máximo, mitigar distorções pontuais de preços, identificar valores compatíveis com o mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade e da eficiência.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, a indicação da dotação orçamentária, para cobrir as despesas decorrentes da presente contratação correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria demandante.

17.2. As despesas serão suportadas pelas seguintes classificações orçamentárias, sem prejuízo de eventual suplementação ou adequação orçamentária, nos termos da legislação aplicável.

ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
PROGRAMA	12.361.0001.2022.0000 / 12.365.0007.2028 / 12.361.0006.2026
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSOS	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos /
FICHA Nº	112 / 158 / 133

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou por outra pessoa jurídica, mediante prévia anuência da Administração, desde que:

- a) não haja prejuízo à execução do contrato;
- b) não haja comprometimento do interesse público;
- c) a nova pessoa jurídica comprove o atendimento a todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- d) sejam mantidas as demais condições contratuais.

19. INFORMAÇÕES GERAIS

19.1. Base legal

19.1.1. O presente Termo de Referência rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelos decretos e normas regulamentares municipais aplicáveis.

19.2. Casos omissos

19.2.1. Os casos omissos e as dúvidas eventualmente surgidas na aplicação deste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública e das normas aplicáveis às contratações públicas, sem prejuízo das disposições constantes do edital, TR e Contrato.





Anexo I - Termo de Referência – Proc. 0559/SEMED/2026

19.3. Aceitação das condições

19.3.1. A participação no procedimento licitatório implica plena aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento como fundamento para descumprimento das obrigações assumidas.

19.4. Adjudicação

19.4.1. A adjudicação do objeto ocorrerá em favor do licitante vencedor, desde que as propostas apresentadas estejam em conformidade com as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, observando-se o critério de julgamento definido no certame.

19.5. Condutas vedadas e responsabilidades

19.5.1. A recusa injustificada, tácita ou expressa, da contratada em atender às solicitações de fornecimento regularmente formalizadas pela Administração, quando caracterizada a obrigação assumida, sujeita o infrator às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilizações cabíveis.

19.6. Informações e esclarecimentos

19.6.1. Informações adicionais e esclarecimentos sobre o presente Termo de Referência poderão ser obtidos no horário de expediente administrativo, ou por meio dos canais oficiais de comunicação disponibilizados pela Administração Municipal, por meio do e-mail: semed@ouropretodoeste.ro.gov.br.

20. DO FORO

20.1. Solução administrativa prévia

20.1.1. As omissões ou controvérsias surgidas na aplicação deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato deverão ser solucionadas, sempre que possível, na esfera administrativa, à luz da legislação vigente e das normas aplicáveis às contratações públicas.

20.2. Foro competente

20.2.1. Não sendo possível a solução administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir questões decorrentes do procedimento licitatório e do contrato.

20.3. Encerramento e aprovação

20.3.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo correspondente, subsidiando a adoção das providências necessárias à contratação, nos termos da legislação vigente, nos termos da legislação vigente.

Ouro Preto do Oeste/RO, maio de 2026.

Andreza Justina Dias
Assessora Especial da SEMED





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA	ANEXO I - TERMO DE REF	13/05/2026

ID:	1593664	Processo	Documento
CRC:	7D018CB4		
Processo:	1-559/2026		
Usuário:	Edvaldo Carlos Alves Bedelegate		
Criação:	13/05/2026 15:43:50	Finalização:	13/05/2026 15:43:51

MD5: **7A4F4F0E3EAD77068F72FA079E6EC0DD**

SHA256: **0C7FAFF306586E68061C85BC82FED262E418819ECC2B05F3A3C4D94803C27A91**

Súmula/Objeto:

PROC. 0559/SEMED/2026

INTERESSADOS

SEMED - Secretaria Municipal de Educação	ouro preto do oeste	RO	13/05/2026 15:43:50
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	13/05/2026 15:43:50
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 32	14/05/2026	1594127
Edital de Pregão Eletrônico 32	14/05/2026	1594299

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Andreza Justina Dias	Assessor Especial da SEMED	14/05/2026 09:41:03
--	----------------------	----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1593664 e o CRC 7D018CB4.



Minuta de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico

Processo Administrativo n. 1176/GECRP-SEMCE/2026

ANEXO II – DECLARAÇÕES (MODELO UNIFICADO) - Obrigatória

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I – Não há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, nem aplicação de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

II – Declaramos, quando couber, que a empresa está enquadrada na condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

III – Quando aplicável, declaramos que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapassam o limite de receita bruta permitido para fins de enquadramento como ME ou EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Temos pleno conhecimento e aceitamos integralmente as regras e condições gerais da contratação estabelecidas no Edital e na legislação vigente;

V – Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VI – Cumprimos o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere à regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII – A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento de todos os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, em normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VIII – Cumprimos todos os requisitos de habilitação exigidos e declaramos que as informações prestadas são verdadeiras, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

IX – Assumimos inteira responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame;

X – Não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados em regime de trabalho degradante ou forçado, observando os dispositivos constitucionais dos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XI – Não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

XII – Não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Minuta de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico

Processo Administrativo n. 1176/GECRP-SEMCET/2026

XIII – Que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, não tendo sido, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou combinada com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou pessoa;

XIV – Declaramos estar cientes, conhecer e entender os termos das Leis Anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013) e demais normas aplicáveis, comprometendo-nos a abster-nos de qualquer prática que configure violação de tais dispositivos, por nós, nossos administradores, diretores, funcionários, agentes ou sócios que venham a agir em nosso nome.

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura do Rep. Legal da Empresa)

NOTA EXPLICATIVA

Para fins de cumprimento das exigências legais relativas ao enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica estabelecido que os trechos específicos das declarações unificadas constantes do sistema Licitanet, que tratam do enquadramento e das condições fiscais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados válidos e eficazes exclusivamente para os licitantes que, no momento do envio da proposta, realizarem o cadastramento no campo próprio do sistema informando o seu enquadramento nessa condição.

Para os licitantes que não se enquadrarem como MEI, ME ou EPP, ou que não declararem tal condição nos campos específicos do Licitanet, tais trechos da declaração unificada padrão serão automaticamente desconsiderados, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.

Essa medida assegura que apenas empresas efetivamente enquadradas no regime diferenciado gozarão dos benefícios e responderão pelas declarações correspondentes, conforme determina a legislação vigente, evitando declarações inexatas ou incompatíveis com a realidade jurídica do licitante.





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO	PROC. 0559/2026	08/05/2026

ID: 1588282	Processo	Documento
CRC: 435DECCC		
Processo: 1-559/2026		
Usuário: Edvaldo Carlos Alves Bedelegue		
Criação: 08/05/2026 11:37:09	Finalização: 08/05/2026 11:38:06	

MD5: C77FB5922FA98916147C09E4C22E0C0E
SHA256: A59D8269D86C5C8D160C46DE70287DBC1B77844BA489552666C17F2BC3D0205C

Súmula/Objeto:

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

INTERESSADOS

SEMED - Secretaria Municipal de Educação	ouro preto do oeste	RO	08/05/2026 11:37:09
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	08/05/2026 11:37:09
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 32	14/05/2026	1594127
Edital de Pregão Eletrônico 32	14/05/2026	1594299

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Edvaldo Carlos Alves Bedelegue	Ag. Administrativo	08/05/2026 11:38:15
--	--------------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1588282 e o CRC 435DECCC.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA

CNPJ

CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UN	TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$						

1. Declaramos que esta proposta foi elaborada em conformidade com o edital, o Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório, dos quais temos pleno conhecimento e aceitação.
2. Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, seguros e quaisquer outras despesas incidentes.
3. Comprometemo-nos a cumprir integralmente as condições, prazos e especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
4. Declaramos que os **preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os custos de mercado**, assumindo total responsabilidade por sua execução.
5. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

CPF:

Cargo:

LOCAL E DATA

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Rep. Legal da Empresa)





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA	PROC. 0559/2026	08/05/2026

ID: 1588287	Processo	Documento
CRC: 27946720		
Processo: 1-559/2026		
Usuário: Edvaldo Carlos Alves Bedelegue		
Criação: 08/05/2026 11:40:04	Finalização: 08/05/2026 11:40:11	

MD5: 76910C480E64D7E2C0C70154FC1F5524
SHA256: 06C702258158E24865A3278B6846F5A3B5E97772E790453556829CE5BCAFC146

Súmula/Objeto:

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA

INTERESSADOS

SEMED - Secretaria Municipal de Educação	ouro preto do oeste	RO	08/05/2026 11:38:26
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	08/05/2026 11:38:26
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 32	14/05/2026	1594127
Edital de Pregão Eletrônico 32	14/05/2026	1594299

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Edvaldo Carlos Alves Bedelegue	Ag. Administrativo	08/05/2026 11:40:16
--	--------------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1588287 e o CRC 27946720.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA
MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE DO ESTADO DE RONDONIA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, com sede na Avenida Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, na cidade de Ouro Preto do Oeste, no Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.380.507/0001-79, neste ato representada pelo(a) Assessora Especial da SEMED, Srª. **ANDREZA JUSTINA DIAS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no **Processo nº 0559/2026**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº.../2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica, em regime ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), incluindo fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e operação do sistema, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

1.2. Eventuais adequações tecnológicas somente poderão ser admitidas mediante comprovação de equivalência ou superioridade técnica, desde que previamente aprovadas pela Administração e sem alteração do objeto contratado ou prejuízo às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
01	672.013.004	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME COM SENSORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) , COM ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, INCLUINDO PRONTO ATENDIMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO, SENDO ACEITOS MODELOS EQUIVALENTES OU SIMILARES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. A UNIDADE A SER ATENDIDA ESTÁ SITUADA NA RUA CAFÉ FILHO, Nº 127, BAIRRO UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO. O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS E	Serv.	12		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

		MATERIAIS: 01 (UMA) CENTRAL DE ALARME; 01 (UM) TECLADO; 15 (QUINZE) SENSORES; 01 (UMA) SIRENE, 28 (VINTE E OITO) HASTES CERCA ELÉTRICA 6 FIOS				
02	672.013.005	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME COM SENSORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PRÉDIO DO CENTRO DO AUTISTA , COM ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, INCLUINDO PRONTO ATENDIMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO, SENDO ACEITOS MODELOS EQUIVALENTES OU SIMILARES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. A UNIDADE A SER ATENDIDA ESTÁ SITUADA NA RUA CAFÉ FILHO, Nº 170, BAIRRO UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO. O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS: 01 (UMA) CENTRAL DE ALARME; 01 (UM) TECLADO; 17 (DEZESSETE) SENSORES; 01 (UMA) SIRENE; 90 (NOVENTA) HASTES, CERCA ELÉTRICA 6 FIOS.	Serv.	12		
03	672.013.006	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME COM SENSORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL EMEI CANTINHO DO SABER , COM ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, INCLUINDO PRONTO ATENDIMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO, SENDO ACEITOS MODELOS EQUIVALENTES OU SIMILARES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. A UNIDADE A SER ATENDIDA ESTÁ SITUADA NA AV. CAPITÃO SILVIO GONÇALVES DE FARIAS, S/N, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO. O	Serv.	12		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

		SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS: 01 (UMA) CENTRAL DE ALARME; 01 (UM) TECLADO; 21 (VINTE E UM) SENSORES; 01 (UMA) SIRENE; 90 (NOVENTA) HASTES CERCA ELÉTRICA 6 FIOS.				
04	672.013.007	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME COM SENSORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL EMEI DISNEYLANDIA , COM ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, INCLUINDO PRONTO ATENDIMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO, SENDO ACEITOS MODELOS EQUIVALENTES OU SIMILARES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. A UNIDADE A SER ATENDIDA ESTÁ SITUADA NA RUA BURAREIRO, SN, BAIRRO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO. O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS: 01 (UMA) CENTRAL DE ALARME; 01 (UM) TECLADO; 10 (DEZ) SENSORES; 01 (UMA) SIRENE; 60 (SESSENTA) HASTES CERCA ELÉTRICA 6 FIOS.	Serv.	12		
05	672.013.008	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME COM SENSORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL EMEI LEOÃOZINHO , COM ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, INCLUINDO PRONTO ATENDIMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO, SENDO ACEITOS MODELOS EQUIVALENTES OU SIMILARES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. A UNIDADE A SER ATENDIDA ESTÁ SITUADA NA RUA J.K, N° 882,	Serv.	12		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

		BAIRRO LIBERDADE, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO. O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS: 01 (UMA) CENTRAL DE ALARME; 01 (UM) TECLADO; 09 (NOVE) SENSORES; 01 (UMA) SIRENE; 130 (CENTO E TRINTA) HASTES CERCA ELÉTRICA 6 FIOS.				
06	672.013.009	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME COM SENSORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL EMEI PAULO FREIRE , COM ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, INCLUINDO PRONTO ATENDIMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO, SENDO ACEITOS MODELOS EQUIVALENTES OU SIMILARES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. A UNIDADE A SER ATENDIDA ESTÁ SITUADA NA AV. TANCREDO NEVES, SN, BAIRRO JD. AEROPORTO II, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO. O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS: 01 (UMA) CENTRAL DE ALARME; 01 (UM) TECLADO; 13 (TREZE) SENSORES; 01 (UMA) SIRENE; 60 (SESSENTA) HASTES CERCA ELÉTRICA 6 FIOS.	Serv.	12		
07	672.013.010	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME COM SENSORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL EMEI PEQUENO PRINCIPE , COM ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, INCLUINDO PRONTO ATENDIMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO, SENDO ACEITOS MODELOS EQUIVALENTES OU SIMILARES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS	Serv.	12		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

		PARA A INSTALAÇÃO. A UNIDADE A SER ATENDIDA ESTÁ SITUADA NA RUA JOSÉ MARINHO N° 86, BAIRRO NOVO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO. O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS: 01 (UMA) CENTRAL DE ALARME; 01 (UM) TECLADO; 15 (QUINZE) SENSORES; 01 (UMA) SIRENE; 60 (SESSENTA) HASTES CERCA ELÉTRICA 6 FIOS.				
08	672.013.011	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME COM SENSORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL EMEI PEQUENO PARAISO , COM ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, INCLUINDO PRONTO ATENDIMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO, SENDO ACEITOS MODELOS EQUIVALENTES OU SIMILARES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. A UNIDADE A SER ATENDIDA ESTÁ SITUADA NA RUA PARANÁ N° 379, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO. O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS: 01 (UMA) CENTRAL DE ALARME; 01 (UM) TECLADO; 11 (ONZE) SENSORES; 01 (UMA) SIRENE; 90 (NOVENTA) HASTES CERCA ELÉTRICA 6 FIOS.	Serv.	12		
09	672.013.012	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME COM SENSORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL EMEI SININHO , COM ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, INCLUINDO PRONTO ATENDIMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO, SENDO ACEITOS MODELOS EQUIVALENTES OU SIMILARES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS,	Serv.	12		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

		ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. A UNIDADE A SER ATENDIDA ESTÁ SITUADA NA RUA MARINGA Nº 436, BAIRRO JD. BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO. O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS: 01 (UMA) CENTRAL DE ALARME; 02 (DOIS) TECLADOS; 18 (DEZOITO) SENSORES; 01 (UMA) SIRENE; 70 (SETENTA) HASTES CERCA ELÉTRICA 6 FIOS.				
10	672.013.013	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME COM SENSORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL EMEF BENJAMIN CONSTANT , COM ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, INCLUINDO PRONTO ATENDIMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO, SENDO ACEITOS MODELOS EQUIVALENTES OU SIMILARES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. A UNIDADE A SER ATENDIDA ESTÁ SITUADA NA RUA SIRLEI LEMOS Nº 141, JD. AEROPORTO II, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO. O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS: 01 (UMA) CENTRAL DE ALARME; 01 (UM) TECLADO; 25 (VINTE E CINCO) SENSORES; 01 (UMA) SIRENE; 158 (CENTO E CINQUENTA E OITO) HASTES CERCA ELÉTRICA 6 FIOS.	Serv.	12		
11	672.013.014	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME COM SENSORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL EMEF CECILIA MEIRELES , COM ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, INCLUINDO PRONTO ATENDIMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO, SENDO ACEITOS MODELOS EQUIVALENTES OU SIMILARES, DESDE QUE	Serv.	12		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

		ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. A UNIDADE A SER ATENDIDA ESTÁ SITUADA NA RUA J.K 113, BAIRRO JD. TROPICAL, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO. O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS: 01 (UMA) CENTRAL DE ALARME; 01 (UM) TECLADO; 21 (VINTE E UM) SENSORES; 02 (DUAS) SIRENES; 158 (CENTO E CINQUENTA E OITO) HASTES CERCA ELÉTRICA 6 FIOS.				
12	672.013.015	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME COM SENSORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL EMEF CORA CORALINA , COM ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, INCLUINDO PRONTO ATENDIMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO, SENDO ACEITOS MODELOS EQUIVALENTES OU SIMILARES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. A UNIDADE A SER ATENDIDA ESTÁ SITUADA NA RUA J.K N° 1421, BAIRRO NOVO ESTADO, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO. O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS: 01 (UMA) CENTRAL DE ALARME; 01 (UM) TECLADO; 28 (VINTE E OITO) SENSORES; 01 (UMA) SIRENE; 158 (CENTO E CINQUENTA E OITO) HASTES CERCA ELÉTRICA 6 FIOS.	Serv.	12		
13	672.013.016	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME COM SENSORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL EMEF FERNANDO DE AZEVEDO , COM ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, INCLUINDO PRONTO ATENDIMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER	Serv.	12		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

		DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO, SENDO ACEITOS MODELOS EQUIVALENTES OU SIMILARES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. A UNIDADE A SER ATENDIDA ESTÁ SITUADA NA R. JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA, N° 86, BAIRRO NOVO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO. O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS: 01 (UMA) CENTRAL DE ALARME; 01 (UM) TECLADO; 28 (VINTE E OITO) SENSORES; 01 (UMA) SIRENE; 160 (CENTO E SESENTA) HASTES CERCA ELÉTRICA 6 FIOS.				
14	672.013.017	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME COM SENSORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL EMEF JOAQUIM NABUCO , COM ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, INCLUINDO PRONTO ATENDIMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO, SENDO ACEITOS MODELOS EQUIVALENTES OU SIMILARES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. A UNIDADE A SER ATENDIDA ESTÁ SITUADA NA RUA PADRE ADOLF RHOL, N° 269, BAIRRO BELA FLORESTA, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO. O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS: 01 (UMA) CENTRAL DE ALARME; 01 (UM) TECLADO; 25 (VINTE E CINCO) SENSORES; 01 (UMA) SIRENE; 92 (NOVENTA E DOIS) HASTES CERCA ELÉTRICA 6 FIOS.	Serv.	12		
TOTAL GERAL R\$						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA
MINUTA DE CONTRATO

1.3.2. O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3. A proposta do contratado, que deverá ser compatível com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Em caso de divergência entre os documentos, prevalecerá:

I – Termo de Referência (quanto às especificações técnicas);

II – Edital;

III – Contrato;

IV – Proposta.

Parágrafo único. As disposições técnicas do Termo de Referência prevalecerão sobre quaisquer outras.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado o prazo máximo de até 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a)** demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b)** juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c)** juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d)** manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e)** comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação;
- f)** informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.2.1.1. É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 2.2.1, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado, na forma e condições do art. 25 do Decreto nº 16.975, de 29 de novembro de 2023.

2.3. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5. Nas prorrogações contratuais, deverão ser revistos os custos não renováveis já amortizados no período anterior, com vistas à manutenção da vantajosidade da contratação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA
MINUTA DE CONTRATO

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado enquanto o contratado estiver cumprindo penalidade de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade, observada a abrangência da sanção aplicada.

2.7. Justificativa da natureza contínua e da vigência contratual

2.7.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de monitoramento e vigilância eletrônica de forma contínua, destinados à proteção patrimonial e à segurança das unidades da Secretaria Municipal de Educação, caracteriza-se como serviço de natureza contínua, cuja interrupção pode comprometer a integridade dos bens públicos, a segurança das instalações e a regular prestação dos serviços públicos essenciais.

2.7.2. Nesse contexto, a contratação demanda execução permanente e ininterrupta, justificando a possibilidade de vigência contratual estendida, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada, a cada prorrogação, a vantajosidade para a Administração e a manutenção das condições de habilitação e execução contratual.

2.7.3. A adoção de prazo contratual mais amplo contribui para a eficiência administrativa, a redução de custos operacionais com sucessivos procedimentos licitatórios e a continuidade dos serviços, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, bem como os prazos e condições de execução, entrega e recebimento do objeto, observarão o disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 16.975, de 29 de novembro de 2023, no que couber.

3.2. A execução do objeto deverá observar:

- a) a instalação e ativação dos sistemas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço;
- b) a prestação contínua dos serviços, em regime ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- c) a realização de manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual;
- d) o atendimento aos níveis de serviço (SLA) definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, sendo permitida apenas a subcontratação acessória, nos termos deste Contrato e do Termo de Referência.

4.1.2. Poderá ser admitida subcontratação acessória, desde que:

- a) previamente autorizada pela Administração;
- b) não comprometa a execução do objeto;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA
MINUTA DE CONTRATO

c) não transfira a responsabilidade contratual principal.

4.2. O contratado deverá executar diretamente o objeto principal da contratação e disponibilizar os equipamentos em regime de comodato, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual, inclusive pelas atividades eventualmente subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ XXXX (XXXX), correspondente ao período inicial de 12 (doze) meses de vigência contratual.

5.2. O valor contratado contempla todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, manutenção, monitoramento, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado de forma mensal, conforme medição dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

6.2. No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo dos serviços, mediante atesto da fiscalização, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 16.975/2023.

6.3.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4. O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento a **Secretaria Mun.de Educação – SEMED**, situada na Avenida Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, na cidade de Ouro Preto do Oeste, ou para o endereço eletrônico: semed@ouropretodoeste.ro.gov.br.

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA
MINUTA DE CONTRATO

d) Caso a consulta do SICAF esteja indisponível, poderão ser consultados outros sistemas cadastrais pertinentes, como: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, podendo ser substituídos pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), além de outros que estejam à disposição para consulta;

6.5.1. Constatada a irregularidade, o **CONTRATADO** será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.6.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8. Os pagamentos realizados em atraso, desde que não decorram de fato imputável ao **CONTRATADO**, serão atualizados monetariamente pelo IPCA-E, calculado pro rata die.

6.9. O **CONTRATADO** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com a legislação vigente e com as exigências da Administração.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA
MINUTA DE CONTRATO

6.10. Quando houver subcontratação acessória autorizada, os pagamentos aos subcontratados serão realizados exclusivamente pelo CONTRATADO, permanecendo vedado qualquer pagamento direto pela Administração.

6.10.1. Os custos decorrentes da subcontratação serão integralmente suportados pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante requerimento do CONTRATADO, observado o disposto nesta cláusula.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado ou da proposta, conforme definido no Termo de Referência.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4. Os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1. Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato, observadas as condições estabelecidas nesta cláusula.

7.8.1. Os efeitos financeiros do reajuste observarão:

- a)** a data-base prevista no contrato, quando requerido no prazo de até 60 (sessenta) dias da divulgação do índice;
- b)** a data do requerimento, quando solicitado após o prazo acima, sem alteração do marco da anualidade contratual.

7.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA
MINUTA DE CONTRATO

7.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12. O reajuste não prejudica o direito das partes à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber os serviços prestados no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou inconformidades na execução dos serviços, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidores designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO conforme a medição dos serviços efetivamente prestados, nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

8.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.1.8. Dar ciência à Procuradoria Jurídica, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9. Decidir, de forma fundamentada, sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato.

8.1.9.1. O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo CONTRATADO no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, admitida prorrogação motivada.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA
MINUTA DE CONTRATO

8.1.13. O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, não sendo afastada essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela Administração.

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

9.1.7.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou incidente relevante.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA
MINUTA DE CONTRATO

9.1.10. Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda e conservação dos materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.21. Caso ocorra mudança de endereço durante a vigência do contrato, todas as despesas de reinstalação serão de responsabilidade da contratada.

9.1.22. Executar os serviços de monitoramento eletrônico em regime contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana), realizar a instalação e ativação dos sistemas no prazo máximo de 10 (dez) dias, bem como garantir a manutenção preventiva e corretiva e o atendimento aos níveis de serviço (SLA), conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelas atividades eventualmente subcontratadas, não havendo transferência de responsabilidade à Administração.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA
MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução deste contrato.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada, em prazo razoável, sobre contratos de suboperação firmados pelo CONTRATADO, quando houver tratamento de dados pessoais.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá garantir que eventuais terceiros envolvidos no tratamento de dados cumpram as disposições desta cláusula.

10.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. O contrato poderá ser ajustado para adequação às determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA
MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a baixa complexidade da contratação e a adequada mitigação dos riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar e na matriz de riscos.

11.2. A alocação de riscos da presente contratação observará a matriz de riscos constante dos autos do processo administrativo nº 0559/2026, a qual integra este contrato para todos os fins.

11.3. A matriz de riscos deverá ser observada durante toda a execução contratual, servindo como instrumento de apoio à fiscalização e à gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA
MINUTA DE CONTRATO

- 12.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 12.1.9.** fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.10.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.10.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.10.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.10.4.** apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 12.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência,** prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.2. Multa administrativa,** prevista no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, podendo ser aplicada nas seguintes modalidades:
- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento)** por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;
- b) multa compensatória de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, ou sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial.
- 12.2.2.1.** A aplicação da multa poderá ocorrer cumulativamente com outras sanções previstas neste contrato, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.2.2.** Se os valores das multas e indenizações forem superiores aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desses valores, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, quando houver, ou cobrada judicialmente.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA
MINUTA DE CONTRATO

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. A multa compensatória prevista no item 12.2.2, alínea “b”, poderá ser aplicada nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratual.

12.3.1. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A aplicação das penalidades é de competência da autoridade administrativa competente, nos termos da legislação aplicável:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA
MINUTA DE CONTRATO

12.6. A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao LICITANTE ou CONTRATADO, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no Decreto nº 16980/2023.

12.6.1. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.6.2. A defesa prévia do **LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

- a)** 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;
- b)** 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.6.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a)** a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b)** a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.7.1. Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.7 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.9.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA
MINUTA DE CONTRATO

12.9.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.9.2.1. Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto Municipal nº 16.980/2023.

12.10. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações utilizado pelo Município.

12.10.1. O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.11. O **CONTRATANTE** deverá promover a publicação e o registro das sanções aplicadas, nos termos da legislação vigente, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

12.11.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.12. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.12.1. A nota de débito deverá ser encaminhada ao Setor da Dívida Ativa para inscrição do débito em dívida ativa e, posteriormente para Procuradoria Jurídica para propositura de execução fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato será extinto com o término do prazo de vigência, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades das partes pelo cumprimento das obrigações contratuais.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA
MINUTA DE CONTRATO

13.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, quando o **CONTRATANTE** não dispuser de créditos orçamentários ou quando o interesse público justificar a medida, assegurado o direito do **CONTRATADO** à indenização pelos serviços regularmente prestados.

13.2.1. A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e

13.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. A extinção contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1. A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não impede o reconhecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido tenha sido formulado durante a vigência contratual.

13.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.6.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA
MINUTA DE CONTRATO

13.7. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, observados os requisitos legais, os procedimentos administrativos internos e as justificativas técnicas pertinentes.

14.4. Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser formalizados por apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificadas:

ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
PROGRAMA	
ELEMENTO DE DESPESAS	
FONTE DE RECURSOS	
FICHA Nº	

15.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15.3. No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários e a vantajosidade da manutenção contratual, nos termos do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, os princípios gerais dos contratos e do direito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, e no Diário Oficial do Município.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

17.1.1. A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Ouro Preto do Oeste, abril de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO	MINUTA DE CONTRATO 559-2026 ANEXO	13/05/2026

ID: 1593665	Processo	Documento
CRC: 5953A39F		
Processo: 1-559/2026		
Usuário: Edvaldo Carlos Alves Bedelegate		
Criação: 13/05/2026 15:43:51	Finalização: 13/05/2026 15:43:51	

MD5: **C83C57208A4D7FB55B0B68D67A078896**

SHA256: **E733DA27DB4C856F0947D30AD9302D96E33FE715FCD9810953997737A6C5408A**

Súmula/Objeto:

PROC. 0559/SEMED/2026

INTERESSADOS

SEMED - Secretaria Municipal de Educação	ouro preto do oeste	RO	13/05/2026 15:43:51
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	13/05/2026 15:43:51
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 32	14/05/2026	1594127
Edital de Pregão Eletrônico 32	14/05/2026	1594299

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Andreza Justina Dias	Assessor Especial da SEMED	14/05/2026 09:41:04
--	----------------------	----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1593665 e o CRC 5953A39F.